EDITAL Nº 87 /2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 58 /2026.

PROCESSO Nº 1555/2026.

Em conformidade com a solicitação **da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos** e por determinação do Prefeito Municipal, a Prefeitura Municipal de Charqueada, torna público que fará realizar-se licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E FRACIONADAS DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO PARA DEMANDAS DIVERSAS**, que será regido pela Lei nº 14.133 de 01/04/2021, Decreto Municipal n.º 3720/2022 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: BLL www.bll.org.br, no **dia 27 de novembro de 2026**, **às 09:00 horas**, as propostas e os documentos devem ser enviados até às 8:00 horas do mesmo dia, sendo que todas as referências de tempo observar o horário de Brasília.

Programação da sessão pública:

HORÁRIO/ DATA	ETAPA
08:00 h / 16/11/2026	INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS NO SITE (www.bll.org.br)
08:00 h / 27/11/2026	FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS (www.bll.org.br)
08:01 h / 27/11/2026	ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS (www.bll.org.br)
09:00 h / 27/11/2026	ABERTURA E DISPUTA DE LANCES (www.bll.org.br)

1 – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto **PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E FRACIONADAS DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO PARA DEMANDAS DIVERSAS**, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse, conforme especificações, quantitativos e condições contidas no Anexo I – Termo de Referência.

2 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do processo licitatório todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento e as exigências e condições contidas neste Edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais situações abaixo especificadas:

2.2.1. Estejam cumprindo penalidade de impedimento de licitar e contratar com este Município;

2.2.2. Tenham sido declaradas inidôneas em qualquer esfera de governo;

2.2.3. As licitantes que se encontrem nas condições de impedimento previstas no artigo 14 da Lei n° 14.133/2021.
2.3. As empresas em consórcio deverão atender as normas previstas no artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.
2.3.1. A presente licitação tem por objeto **PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E FRACIONADAS DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO PARA DEMANDAS DIVERSAS**, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse, conforme especificações, quantitativos e condições contidas no Anexo I – Termo de Referência.
2-3.2. Estima-se o valor global desta licitação em **R$ 900.878,10 (novecentos mil, oitocentos e setenta e oito reais e dez centavos)**.
2.3.3. O valor indicado na cláusula 2.3.2, correspondem à média dos preços praticados no mercado e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.
2.3.4. Eventuais divergências entre as informações constantes do sistema eletrônico e aquelas previstas no Edital e seus anexos deverão ser comunicadas imediatamente ao Pregoeiro, que adotará as providências necessárias para o saneamento do erro, observando-se, em qualquer hipótese, as disposições do instrumento convocatório e seus anexos.
2.3.5. O sistema eletrônico será utilizado como ferramenta operacional para processamento do certame, não podendo suas informações alterar, por si só, as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
2.3.6. O critério de julgamento desta licitação será o de **menor preço por item,** considerando-se vencedora, a proposta que atender integralmente às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e apresentar o menor preço, observado o valor máximo aceitável pela Administração.

3 – DO CREDENCIAMENTO E DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.
3.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: contato@bll.org.br.
3.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:
3.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
3.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
3.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
3.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
3.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4 – ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. As propostas deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, observadas as disposições constantes do item 5.

4.1.1. Os documentos de habilitação serão exigidos apenas do licitante provisoriamente vencedor, após o encerramento da fase de julgamento e negociação, nos termos do artigo 63, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1.2. O licitante provisoriamente vencedor deverá apresentar os documentos de habilitação no prazo e na forma estabelecidos neste Edital e no sistema eletrônico, sujeitando-se à inabilitação caso não os apresente ou caso não comprove o atendimento às condições de habilitação exigidas.

4.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

4.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

4.2.2 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para concessão dos benefícios inerentes à referida legislação.

4.2.2.1. Para fins de concessão dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, a licitante deverá comprovar seu enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, mediante documentação idônea, quando exigida pela Administração, sem prejuízo da declaração apresentada em campo próprio do sistema eletrônico.

4.3. Os documentos complementares à proposta ou à habilitação, quando solicitados pelo Pregoeiro nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, deverão ser encaminhados pelo sistema eletrônico no prazo máximo de 2 (duas) horas, salvo quando outro prazo for expressamente fixado, considerando-se as circunstâncias do caso concreto.

4.3.1. A solicitação de documentos complementares observará os limites estabelecidos pelo artigo 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, não sendo admitida a apresentação posterior de documentos que deveriam ter sido apresentados no momento oportuno, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

5 – DA PROPOSTA

5.1. O prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

5.1.1 **O licitante deve preencher os dados da declaração do Anexo II.**

5.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as especificações, quantitativos, unidades de medida e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, com a indicação dos valores unitários e do valor total de cada item, englobando todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento dos produtos, inclusive tributos, encargos, fretes, seguros, transporte, carga, descarga, embalagens e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto.

5.3. Prazo, condições e local de entrega dos produtos: conforme estabelecido no Termo de Referência (Anexo I).

5.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da nota fiscal/fatura devidamente atestada, do recebimento do objeto e da regular liquidação da despesa, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e no instrumento de contratação.

6 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1. Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar os documentos relacionados neste item, após o encerramento da fase de julgamento e negociação, quando convocado pelo Pregoeiro.

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a. **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
b. **Estatuto ou Contrato Social** consolida do ou constituição e alterações, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
c. **Documento de eleição** dos atuais administradores;
d. **Ato constitutivo devidamente registrado** no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
e. **Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento** expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);
b. **Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c. Certidão conjunta de Regularidade Relativos à tributos e contribuições **Federais** e a Dívida Ativa da União, da sede ou domicílio da licitante, com validade em vigor;
d. Certidão de Regularidade relativa aos Tributos **Estaduais** inscritos em Dívida Ativa, da sede ou domicílio da licitante, com validade em vigor.
e. Certidão de Regularidade de Tributos Mobiliários **Municipais**, na sede ou domicílio da licitante, com validade em vigor;
f. Certificado de Regularidade do **FGTS** fornecido pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor.
g. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão de regularidade de Débitos Trabalhistas (**CNDT**);
h) Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a fornecimento anterior de produtos compatíveis em características e complexidade com o objeto da contratação, em condições suficientes para demonstrar a capacidade operacional da licitante para sua fornecimento.

6.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante, admitida a certidão emitida por meio do sistema eletrônico **e-Proc** ou de outro sistema oficial do Tribunal competente, desde que apta a comprovar a inexistência dos respectivos feitos em nome da licitante.

b. Quando a certidão for positiva para recuperação judicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

6.1.4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

a. **Declaração da licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal,** a. **Declaração da licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno**, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme **Anexo III**.

b. **Declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação**, na forma da Lei Federal n.º 14.133/2021, conforme **Anexo III.**

c. **Declaração que a empresa cumpre exigências de reserva de cargos** para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, conforme **Anexo III.**

d. Para fins de concessão dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, a licitante deverá comprovar seu enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, mediante documentação idônea, quando exigida pela Administração, sem prejuízo da declaração apresentada em campo próprio do sistema eletrônico. (**Anexo IV)**

6.2. DISPOSIÇÕES GERAIS PARA HABILITAÇÃO

6.2.1. Quanto aos documentos de habilitação que possuam prazo de validade expressamente indicado pelo órgão emissor, será observado o respectivo prazo de validade.

6.2.1.1. Na ausência de prazo de validade expressamente estabelecido pelo órgão emissor, será aceita a documentação desde que sua emissão seja compatível com a finalidade de comprovação da condição exigida, observada eventual disposição legal específica aplicável ao documento.

6.2.1.2. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.2.2. Em todas as hipóteses referidas no subitem 6.1, não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

6.2.3. Na impossibilidade de apresentação de documento cuja emissão dependa de órgão ou entidade pública, o Pregoeiro poderá realizar diligência destinada à comprovação da condição exigida, inclusive mediante consulta a bases oficiais e sistemas eletrônicos disponíveis, observadas as disposições do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2.4. Em todos os casos das certidões solicitadas nos subintes acima, sempre serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa.

6.2.5. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.2.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, na forma da Lei Complementar nº 123/2006;

6.2.5.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

7 – ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações

realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 3.3.2 deste Edital.
7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8 – CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
8.2. Serão desclassificadas as propostas que:
a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
b) forem omissas em pontos essenciais;
c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.
8.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
8.4. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
8.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.
8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:
8.6.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
8.6.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
h) Atestado(s) de capacidade técnica, quando a natureza e a complexidade do objeto justificarem a exigência, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior de produtos compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação, observados os limites e requisitos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
8.6.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os **lances será de R$ 500,00 (quinhentos reais)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

9 – MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.
9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico **www.bll.org.br**

10 – CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 4.2.2 deste Edital;
10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
a) A beneficiária que tenha apresentado a proposta de maior valor dentre aquelas enquadradas na situação de empate prevista no subitem 10.1.2 será convocada, pela ordem de classificação, para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.
10.1.4. O disposto no item 10.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.
10.2. Não havendo licitante beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 em condições de exercer o direito de preferência, serão aplicados, sucessivamente, os critérios de desempate previstos no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.
E incluir:
10.2.1. Persistindo a igualdade após a aplicação dos critérios previstos no caput do artigo 60, serão observadas as preferências estabelecidas no §1º do referido artigo, na ordem legal.

11 – NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive nova planilha de custos adequada ao último lance ofertado, ou ao valor negociado, conforme o caso, e demais que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 4.3 deste Edital, observados os limites do artigo 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando se tratar de documentos complementares.
11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12 – VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 6.1, enviados nos termos do item 4.1, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 4.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em **5 (cinco) dias úteis**, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.3. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.4. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma do artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.1.1. As impugnações deverão ser encaminhadas ao Departamento de Licitações da Prefeitura de Charqueada, sito o endereço, Praça Antônio D'Alprat, n.º 01, Centro, Charqueada, ou encaminhadas ao e-mail: licitacao@charqueada.sp.gov.br.

13.1.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame

13.2. No final da sessão pública, o licitante que desejar recorrer deverá manifestar imediatamente e motivadamente sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, sendo-lhe assegurado o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, contado na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer importará na decadência do direito de recurso, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, prosseguindo-se com os atos necessários à adjudicação e homologação do certame pela autoridade competente.

13.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente com as informações à autoridade competente.

13.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

13.6. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7. A adjudicação será feita de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos neste Edital.

14 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA VIGÊNCIA E DO CANCELAMENTO

14.1. O proponente vencedor deverá assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar/aceitar o instrumento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do comunicado expedido

pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
14.2. A formalização da contratação ficará condicionada à regularização da situação fiscal e trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte declarada vencedora, quando houver restrição, observado o prazo e as condições estabelecidos no item 6.2.5.1 deste Edital e na Lei Complementar nº 123/2006;
a) Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no item 10;
b) Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atenderem aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.
14.3. A Detentora da Ata se obriga a manter, durante a vigência da Ata e enquanto houver obrigações dela decorrentes, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
14.4. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura ou da data nela indicada, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que o preço registrado permanece vantajoso para a Administração, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
14.5. O registro será cancelado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no regulamento municipal aplicável ao Sistema de Registro de Preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando exigíveis.
15 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS
15.1. Os produtos serão recebidos pela Administração mediante conferência quantitativa e qualitativa, verificação de sua conformidade com as especificações, marcas/modelos eventualmente ofertados, condições, quantitativos, prazos e locais de entrega estabelecidos no Termo de Referência e na Autorização de Fornecimento.
15.2. O recebimento será realizado pelo servidor ou fiscal designado pela Administração, que verificará a conformidade do objeto e registrará eventual ocorrência.
15.3. Constatada a conformidade dos produtos, será realizado o respectivo atesto para fins de liquidação e pagamento.
15.4. Constatadas avarias, defeitos, vícios, divergências de quantidade ou especificação, produtos em desacordo, embalagem inadequada ou qualquer desconformidade, a Detentora será comunicada para substituição, correção ou complementação, no prazo fixado no Termo de Referência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
15.5. Especificamente quanto aos tubos de concreto armado dos itens 01, 02 e 03 do Lote 01, a aceitação e a rejeição observarão os critérios de inspeção visual, dimensional e de controle tecnológico estabelecidos na ABNT NBR 8890:2020 e no Anexo Técnico I do Termo de Referência, especialmente quanto à resistência à compressão diametral e à absorção de água.
15.5.1. Serão rejeitados os tubos que não atenderem aos requisitos técnicos exigidos, sendo que a reprovação de 30% (trinta por cento) ou mais das peças na inspeção visual implicará a rejeição de todo o lote.
15.5.2. Os resultados insatisfatórios nos ensaios de compressão diametral e absorção de água observarão os procedimentos de repetição e contraprova previstos no Anexo Técnico I, sendo rejeitado o lote caso persista qualquer resultado em desconformidade com os limites estabelecidos.
15.5.3. Os lotes rejeitados não poderão ser reapresentados, total ou parcialmente, devendo ser substituídos por tubos provenientes de novo lote, submetido a todos os ensaios exigidos, sem qualquer ônus adicional para a Administração, observado o prazo de substituição previsto no Termo de Referência.

16 – DOS PAGAMENTOS

16.1. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada do documento de autorização de fornecimento e do comprovante de recebimento/atesto dos produtos pelo fiscal ou gestor, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da documentação devidamente instruída e da regular liquidação da despesa.
16.2. Com a nota fiscal a DETENTORA deverá apresentar ainda:
16.2.1. Certidão de Regularidade relativa aos tributos e contribuições federais, com validade em vigor;
16.2.2. Certidão de Regularidade do FGTS fornecido pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor;
16.2.3. Certidão de Regularidade de Tributos Mobiliários Municipal, do domicílio ou da sua sede, com validade em vigor, e;
16.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
16.3. As cópias serão conferidas com os seus originais e autenticadas por servidor designado, que após sua conferência as anexará no processo licitatório.
16.4. Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.
16.5. Caso o órgão licitante, eventualmente, atrase os pagamentos, estes deverão ser corrigidos com base no INPC/IBGE, conforme legislação pertinente.
16.6. A Prefeitura de Charqueada/SP, ao efetuar pagamentos a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, efetuará, quando cabível, a retenção do Imposto sobre a Renda (IR) na fonte, observadas as alíquotas, bases de cálculo, hipóteses de dispensa, não incidência, isenção, imunidade e demais condições estabelecidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, especialmente na Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023.

17 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. As sanções dispostas poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à DETENTORA, conforme o caso, em conformidade com os Arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
17.2. Os licitantes ou a DETENTORA será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - Dar causa ao não fornecimento parcial do contrato;
II - Dar causa ao não fornecimento parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos produtos públicos ou ao interesse coletivo;
III - Dar causa ao não fornecimento total do contrato;
IV- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - Ensejar o retardamento da fornecimento ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a fornecimento do contrato;
IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na fornecimento do contrato;
X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
17.2.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.
17.3. Serão aplicadas, conforme o caso, ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:
I – advertência;
II – multa;
III – impedimento de licitar e contratar;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
17.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
II- As peculiaridades do caso concreto;
III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
17.5. A sanção de Advertência será aplicada exclusivamente quando a Detentora der causa à não fornecimento parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
17.6. A multa será aplicada de acordo com a gravidade da infração e observará os seguintes limites:
I – multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, calculada sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 30% (trinta por cento);
II – multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, nos casos de não fornecimento parcial que não resulte em grave dano à Administração;
III – multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela ou obrigação inadimplida, nos casos de inexecução parcial de maior gravidade;
IV – multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, nos casos de não fornecimento total ou nas hipóteses de maior gravidade, observados os critérios do item 17.4.
17.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
17.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
17.9. A aplicação das Sanções somente ocorrerá depois de assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.
17.10. A aplicação de penalidades e a cobrança dos respectivos valores observarão o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
17.10.1. Após a constituição definitiva do crédito decorrente da aplicação de multa, o respectivo valor poderá ser compensado com créditos eventualmente devidos pela Administração à Detentora, observadas as disposições legais aplicáveis.

18 – RECURSOS FINANCEIROS
A despesa supra será atendida por dotações orçamentárias próprias no momento da assinatura do contrato ou emissão da autorização de fornecimento.

19 – FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS
19.1. Os interessados poderão formalizar consultas pelo telefone (19) 3186-9007, ou encaminhar questionamentos ao e-mail: licitacao@charqueada.sp.gov.br .

20 – DOS ANEXOS
20.1. Fazem parte integrante e indissociável deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes Anexos:
* Anexo I – Termo de Referência;
* Anexo II – Declaração de propostas de dados bancários.
* Anexo III – Declarações Unificadas
* Anexo IV – Modelo de Declaração de Enquadramento;
* Anexo V – Modelo de Credenciamento;
* Anexo VI – Minuta Ata de Registro de Preços;
* Anexo VII – Minuta de Contrato
* Anexo VIII – Termo de Adesão BLL;

21 – REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO
21.1. A presente licitação não importará necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades, revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, anular o procedimento quando presente ilegalidade insanável, ou adjudicar o objeto e homologar a licitação, observadas as disposições legais aplicáveis.

22 – DAS MEDIDAS ANTICORRUPÇÃO
22.1.Na fornecimento do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

23 – DISPOSIÇÕES FINAIS
23.1. A presente licitação não importará necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Charqueada, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado para o conhecimento de todos os participantes da licitação. A Prefeitura poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
23.2. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Charqueada não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
23.3. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.4. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
23.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e encerram os prazos em dias de expediente na Prefeitura do Município de Charqueada.
23.6. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, observados os limites estabelecidos no artigo 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.
23.7. As licitantes intimadas para prestar esclarecimentos ou apresentar documentos nos termos deste Edital deverão fazê-lo no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo o descumprimento injustificado ensejar a desclassificação ou inabilitação, conforme o caso.
23.8. O desatendimento das exigências formais não essenciais, não importara no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
23.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
23.10. As comunicações e intimações referentes ao certame serão realizadas preferencialmente por meio do sistema eletrônico utilizado para a licitação, sem prejuízo de outros meios legalmente admitidos, inclusive publicação no Diário Oficial do Município, quando cabível.
23.11. A participação da licitante nesta licitação implicará na aceitação de todos os termos e condições deste Edital.
23.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação ao contrário do Pregoeiro.
23.13. O Edital encontra-se disponível junto ao site da Prefeitura Municipal de Charqueada, através dos endereços, www.charqueada.sp.gov.br e www.bll.org.br .
23.14. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser dirigido ao Pregoeiro e protocolado junto ao Departamento de Compras, no endereço acima, dentro dos prazos estipulados por este Edital.
23.15. Os casos omissos neste edital serão analisados e resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, através do Pregoeiro, eventualmente ouvidos os órgãos técnicos e especializados, as decisões do Pregoeiro serão ratificadas pela autoridade superior.
23.16. Para todas as questões suscitadas na fornecimento deste certame, que não forem resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Charqueada, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Charqueada, 13 de novembro de 2026.

_____

Secretário Municipal de Obras e Serviços

Lucio Antônio Teixeira Bottene

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição dos itens relacionados de acordo com tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Os seguintes itens serão disputados na presente licitação, na disputa por item e com registro de preços. As imagens da tabela são meramente ilustrativas e não vinculam marca, modelo ou fabricante.

** DN = diâmetro nominal*

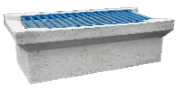
LOTE 01 – TUBOS DE CONCRETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	ILUSTRAÇÃO
01	TUBO DE CONCRETO ARMADO CLASSE PA2, DN 400 MM X 1,50 M, ENCAIXE PONTA E BOLSA, JUNTA RÍGIDA, CONFORME ABNT NBR 8890:2020 E ANEXO TÉCNICO I	UN	400	
02	TUBO DE CONCRETO ARMADO CLASSE PA2, DN 600 MM X 1,50 M, ENCAIXE PONTA E BOLSA, JUNTA RÍGIDA, CONFORME ABNT NBR 8890:2020 E ANEXO TÉCNICO I	UN	500	
03	TUBO DE CONCRETO ARMADO CLASSE PA2, DN 800 MM X 1,50 M, ENCAIXE PONTA E BOLSA, JUNTA RÍGIDA, CONFORME ABNT NBR 8890:2020 E ANEXO TÉCNICO I	UN	200	

04	CALHA (MEIA-CANA) DE CONCRETO PRÉ-MOLDADA, DIÂMETRO INTERNO 20 CM - METRO, BASE CURVA (MEIO-TUBO) OU PLANA (RETA), CONFORME ITEM 13.1 DO ANEXO TÉCNICO I	UN	100	
05	CALHA (MEIA-CANA) DE CONCRETO PRÉ-MOLDADA, DIÂMETRO INTERNO 30 CM - METRO, BASE CURVA (MEIO-TUBO) OU PLANA (RETA), CONFORME ITEM 13.1 DO ANEXO TÉCNICO I	UN	100	
06	CALHA (MEIA-CANA) DE CONCRETO PRÉ-MOLDADA, DIÂMETRO INTERNO 40 CM - METRO, BASE CURVA (MEIO-TUBO) OU PLANA (RETA), CONFORME ITEM 13.1 DO ANEXO TÉCNICO I	UN	100	

LOTE 02 – COMPLEMENTARES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	ILUSTRAÇÃO
07	BASE (MÓDULO DE FUNDO) DE POÇO DE VISITA (PV) PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, COM LAJE DE FUNDO, DN 1.200 MM (DIÂMETRO INTERNO), ALTURA ÚTIL MÍNIMA 750 MM, ABERTURAS EXECUTADAS EM FÁBRICA, CONFORME ABNT NBR 16085:2020 E ITEM 13.2 DO ANEXO TÉCNICO I	UN	30	
08	TAMPÃO CIRCULAR DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL, COTA DE PASSAGEM MÍNIMA 600 MM, CLASSE D400, ARTICULADO, COM TRAVAMENTO E ORIFÍCIOS DE AERAÇÃO, COM INSCRIÇÃO “ÁGUAS PLUVIAIS”, CONFORME ABNT NBR 10160 (EDIÇÃO VIGENTE) E ITEM 13.3 DO ANEXO TÉCNICO I	UN	30	

09	BOCA DE LOBO SIMPLES PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, COM GRELHA ARTICULADA DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL, CLASSE MÍNIMA C250, CONFORME ITEM 13.4 DO ANEXO TÉCNICO I	UN	50	
10	BOCA DE LOBO DUPLA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, COM DUAS GRELHAS ARTICULADAS DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL, CLASSE MÍNIMA C250, CONFORME ITEM 13.4 DO ANEXO TÉCNICO I	UN	50	
11	BOCA DE LOBO MISTA/COMBINADA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO (GRELHA + ABERTURA DE GUIA), SAÍDA PARA TUBO DN 400 MM, COM GRELHA ARTICULADA DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL, CLASSE MÍNIMA C250, CONFORME ITEM 13.4 DO ANEXO TÉCNICO I	UN	50	
12	ANEL PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO PARA POÇO DE VISITA (PV), DN 1.200 mm (DIÂMETRO INTERNO), ALTURA ÚTIL 500 mm, CLASSE DE RESISTÊNCIA MÍNIMA EA2 (ABNT NBR 8890), CONFORME ABNT NBR 16085:2020 E ITEM 13.2 DO ANEXO TÉCNICO I	UN	20	
13	CONE DE REDUÇÃO PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO PARA POÇO DE VISITA (PV), DN 1.200 mm COM REDUÇÃO PARA 600 mm, ALTURA ÚTIL MÍNIMA 350 mm, CONFORME ABNT NBR 16085:2020 E ITEM 13.2 DO ANEXO TÉCNICO I	UN	20	

14	MURO DE ALA (CABEÇA DE SAÍDA) PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO ARMADO PARA TUBO DN 600 MM, CONFORME ITEM 13.5 DO ANEXO TÉCNICO I	UN	20	

Descrição complementar:

- Disputa por item
- Todos os itens deverão ser de primeira qualidade, com certificações em órgãos competentes.
- As empresas ganhadoras dos itens devem acompanhar as descrições do presente termo de referencia e seu respectivo ETP e documentos complementares.
- Tubos de concreto para drenagem deverão atender à ABNT NBR 8890 (tubos de concreto armado para águas pluviais e esgoto sanitário);
- Todos os tubos deverão ser de concreto armado da classe de Resistencia PA2, com junta rigida, encaixe Macho e Femea (MF)
- Frete por conta da empresa.
- Carga e descarga por conta da empresa, e desejável que a empresa realize a descarga com apoio de munck ou equipamento similar, todos previstos no valor final.
- Antes de realizar as entregas, a empresa deve entrar em contato com a Secretaria requisitante para solicitação de acompanhamento por parte de funcionário autorizado por esta municipalidade. Todavia, este funcionário não auxiliará na descarga.
- Para que a empresa vencedora seja adjudicada, é necessário encaminhar a esta municipalidade **catálogo** que contenha as especificações, marcas, certificações em órgãos competentes, bem como os ensaios laboratoriais e outros necessários. Todos estes itens devem estar contemplados no valor global ofertado pela empresa vencedora e conforme exigências especificadas nos documentos complementares que serão fornecidos junto do edital.
- Todos os itens serão de primeira qualidade. Caso algum item seja entregue quebrado, o mesmo não será aceito e devolvido a empresa contratada sem ônus a contratante para que o mesmo seja devolvido no prazo máximo de 5 (cinco) dias. Caso os materiais não atinjam o nível de qualidade desejado, a contratante solicitará a suspensão do contrato.

- Garantia: 12 (doze) meses contra vícios de fabricação, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal. Não se exige instalação, assistência técnica ou manutenção, por se tratar de bem de fornecimento simples.
- Verificar maiores descrições no Anexo I deste Termo de Referencia

2. JUSTIFICATIVA, OBJETIVO E SOLUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Obras e Serviços é responsável, entre outras atribuições, pela manutenção e ampliação da infraestrutura urbana de drenagem do Município. Em alguns pontos do município, o sistema de drenagem é inexistente ou insuficiente, de modo que as águas de chuva escoam pela superfície da via, acumulam-se em pontos baixos e provocam erosão do leito e das margens, infiltração na base do pavimento e sua degradação precoce, além de riscos à circulação de pedestres e veículos.

Em eventos de maior intensidade pluviométrica, o índice pluviométrico (ou volume de chuva) acumulado alcança imóveis localizados em vias municipais, ocasionando, inclusive, a invasão de águas pluviais em residências e estabelecimentos comerciais, com risco de dano ao patrimônio dos munícipes e de responsabilização do Município pela omissão na prestação do serviço de drenagem urbana.

A solução desse problema exige a implantação de galerias de águas pluviais, compostas por tubulação de concreto, bocas de lobo e caixas de ligação, que captem e conduzam o escoamento até os pontos de lançamento adequados. A execução dos serviços (mão de obra, escavação, assentamento, rejuntamento e reaterro) é objeto de contratação própria, cabendo a este processo a aquisição dos tubos de concreto necessários.

A ausência dos materiais inviabiliza o início das galerias, com a manutenção dos alagamentos e o agravamento da erosão no curto prazo. No longo prazo, a não realização da aquisição, ou a aquisição de tubos com resistência insuficiente, implicaria retrabalho, ruptura prematura da tubulação sob tráfego pesado, recalques no pavimento e custos de reconstrução muito superiores ao custo da aquisição adequada. Sendo assim, se faz necessário o presente processo para o Registro de Preços.

3. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

3.1. Pregão Eletrônico com Registro de preços, de acordo com a Lei 14133/21.

ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

3.2. O prazo de entrega do objeto é de **10 (dez) dias,** contados do(a) recebimento da nota de empenho, em remessa única ou parcelada, a ser definida pelo contratante;

3.3. A entrega dos produtos ocorrerá por conta e risco da contratada, especialmente quanto aos procedimentos de transporte, carga e descarga;

3.4. Não serão recebidos os produtos que chegarem fora do horário estabelecido, bem como aqueles desacompanhados da respectiva Autorização de Fornecimento e nota(s) fiscal(is)/fatura(s);

3.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço.

3.7. Os locais de entrega serão definidos no momento da emissão da autorização de compra, mas todos no perímetro de Charqueada. As entregas podem ocorrer em obras especificas futuras ou em 2 estoques fixos:

- Almoxarifado Central: Avenida João Batista Calegaro, s/n, Jardim Bandeirantes
- Almoxarifado Transferência: Acesso da Rodovia Herminio Petrim (SP-308) com a Rodovia Wilson Finardi (SP-191).

3.8. As entregas ocorrerão de segunda a sexta-feira, das 7:00 às 16:00. Aos finais de semana apenas em casos necessários e de comum acordo entre as partes.

3.9. Na fase de julgamento, será exigido exclusivamente do licitante provisoriamente vencedor, para fins de comprovação da conformidade do produto ofertado com as especificações deste estudo, do Termo de Referência e da ABNT NBR 8890:2020 (art. 17, §3º, e art. 42, incisos I e III, da Lei nº 14.133/2021), a apresentação dos seguintes documentos:
a) ficha técnica do produto ofertado, contendo, no mínimo, identificação do fabricante, diâmetro nominal, classe de resistência, tipo de armadura, dimensões e demais características técnicas aplicáveis;
b) declaração do fabricante atestando que os itens ofertados atendem integralmente aos requisitos da ABNT NBR 8890:2020 e às especificações do Termo de Referência e do Anexo Técnico I;
c) relatório, certificado ou laudo de ensaios laboratoriais do produto ofertado, contemplando, no mínimo, os ensaios aplicáveis de resistência à compressão diametral e de absorção de água, realizados de acordo com os procedimentos estabelecidos pela ABNT NBR 8890:2020, de forma a demonstrar previamente a capacidade do fabricante de fornecer tubos compatíveis com a classe de resistência

especificada, acompanhado dos certificados de calibração dos equipamentos, do gráfico força × tempo e da identificação do responsável técnico, na forma do item 8.1 do Anexo Técnico I.

3.10. Para as calhas e os elementos complementares, a documentação exigida na fase de julgamento é a do item 13.6 do Anexo Técnico I.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da Contratante:

4.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

4.1.2. Fornecer as informações necessárias e proporcionar todas as condições para a perfeita execução do objeto;

4.1.3. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.1.4. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.1.6. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

4.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, nº do procedimento licitatório e da autorização de compras.*

5.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078, de

1990);

5.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado nesteTermo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas queantecede a data da entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.5. manter, durante toda a entrega do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.6. indicar preposto para representá-la durante a entrega do objeto, quando necessário.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do item sem a autorização prévia da contratante, formalizada através de ofício protocolado ao ordenador da despesa.

7. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. Os responsáveis pela fiscalização e gestão **encontram-se indicados em Tópico específico do Estudos Técnico Preliminar**, apêndice deste Termo de Referência.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou deseus agentes e prepostos, nos termos da lei 14133/21.

7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas asocorrências relacionadas com a entrega do material, indicando dia, mês e ano,bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o quefor necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando osapontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. DA ESTIMATIVA DO PREÇO, ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

8.1. A despesa decorrente da contratação ora licitada está estimada em aproximadamente **R$ 900.878,10 (novecentos mil, oitocentos e setenta e oito reais e dez centavos)** e será atendida pelas dotações consignadas no orçamento do exercício financeiro de 2026 da Prefeitura Municipal de Charqueada:

DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE – FMSAI
DESPESA PRINCIPAL: 351
02.07.02.155430306.2.414000/4.4.90.51 Obras e Instalações

DESPESA DESDOBRADA: 1262
02.07.02.155430306.2.414000/4.4.90.51.99 Outras Obras e Instalações

8.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a entrega do objeto.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.7. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplementoda parcela.

8.9. No preço deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas que, direta ou indiretamente, estejam relacionadas com a execução do objeto desta contratação.

9. DO REAJUSTE

9.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite paraa apresentação das propostas, salvo as hipóteses previstas no artigo 124 da Lei 14.133/21.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21, contratada que:

10.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. falhar ou fraudar na execução do serviço;

10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. cometer fraude fiscal;

10.2. Pela falta total ou parcial do objeto, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2. multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobreo valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.4. em caso de parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

10.2.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem deste Termo de Referência.

10.2.8. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que sejapromovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízoscausados;

10.3. As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.5, 16.2.6 e 16.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA acompanhada de as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades da Lei nº 14.133/21, as empresas ou profissionais que:

10.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraudefiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14133/21, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dosvalores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

10.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o danocausado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11. DO ORDENADOR DE DESPESAS

Lucio Antonio Teixeira Bottene

Charqueada, 10 de novembro de 2026.

_____

Secretário Interino de Obras
Lucio Antonio Teixeira Bottene

ANEXO TÉCNICO I

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, NOTA TÉCNICA DE CLASSE E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO TUBOS DE CONCRETO ARMADO CLASSE PA2, CALHAS E ELEMENTOS COMPLEMENTARES DE DRENAGEM

ABNT NBR 8890:2020 — ABNT NBR 16085:2020 — ABNT NBR 10160 (edição vigente)

Campo	Informação
Unidade requisitante	Secretaria Municipal de Obras e Serviços
Documento de origem	DFD/ETP — Ofício nº 245/2026
Vínculo	Parte integrante e indissociável do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, devendo ser publicado como anexo do edital
Objeto	Pedido de abertura de processo licitatório para a aquisição de tubos de concreto armados e complementares para demandas diversas em obras de drenagem

1. FINALIDADE DESTE ANEXO

1.1. Este Anexo estabelece, de forma completa, objetiva e fechada, as características técnicas mínimas, a classe de resistência, os critérios de verificação documental, os ensaios de controle tecnológico e as condições de recebimento dos tubos de concreto, das calhas e dos elementos complementares objeto da contratação, em observância ao art. 6º, inciso XXIII, alíneas "c" e "f", ao art. 18, §1º, e ao art. 42 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2. As especificações aqui contidas são definitivas e não se sujeitam a confirmação, alteração ou complementação posterior à publicação do edital. Nenhuma característica do objeto dependerá de avaliação futura do responsável técnico, das condições de tráfego ou de qualquer outro evento posterior à sessão pública, de modo que todos os licitantes formulem suas propostas sobre a mesma base técnica.

1.3. Em caso de divergência entre este Anexo e qualquer outro documento do processo quanto às características técnicas do objeto, prevalece este Anexo. As obrigações da contratada relativas ao objeto estão integralmente descritas neste Anexo e no Termo de Referência, não havendo obrigação que decorra exclusivamente do Estudo Técnico Preliminar.

2. REFERÊNCIAS NORMATIVAS

2.1. O fornecimento deverá atender integralmente à ABNT NBR 8890:2020 — Tubo de concreto de seção circular para água pluvial e esgoto sanitário — Requisitos e métodos de ensaios (4ª edição, 19.03.2020, que equivale à NBR 8890:2018 acrescida da Emenda 1), bem como às normas nela referenciadas, em especial: ABNT NBR 6118 (projeto de estruturas de concreto), ABNT NBR 7211 (agregados), ABNT NBR 7480 (aço para armaduras), ABNT NBR 7481 (tela de aço soldada), ABNT NBR 11768 e ABNT NBR 10908 (aditivos), ABNT NBR 12655 (preparo, controle e recebimento do concreto), ABNT NBR 15530 (fibras de aço), ABNT NBR 15577-1 (reatividade álcali-agregado), ABNT NBR 15900-1 (água de amassamento) e ABNT NBR 16697 (cimento Portland).

2.1.1. Para os itens complementares aplicam-se, ainda, a ABNT NBR 16085:2020 — Poços de visita e poços de inspeção pré-moldados em concreto armado para sistemas enterrados — Requisitos e métodos de ensaio, a ABNT NBR 10160, em sua edição vigente — Tampões e grelhas de ferro fundido dúctil — Requisitos e métodos de ensaios, a ABNT NBR 6118:2023, quanto à classe de agressividade ambiental

(Tabela 6.1) e à qualidade do concreto (Tabela 7.1), e a ABNT NBR 9062, quanto ao cobrimento das armaduras dos elementos pré-fabricados, por remissão do item 7.4.7.7 da ABNT NBR 6118:2023.

2.2. Aplicam-se, ainda, a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, a Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) no que couber, e o Decreto Municipal nº 3.720/2022.

3. NOTA TÉCNICA DE DEFINIÇÃO DA CLASSE DE RESISTÊNCIA

3.1. A ABNT NBR 8890:2020, em seu item A.4, estabelece que os tubos de concreto podem ser dimensionados para os mais diversos tipos de sobrecargas permanentes e acidentais, incluindo sobrecargas rodoviárias, e que cabe ao projetista determinar a correspondente classe de resistência mecânica, classificando o tubo segundo as classes previstas na Norma. O Anexo G, item G.1, recomenda que o comprador informe ao fabricante a classe de resistência mecânica do tubo ou, alternativamente, os critérios de carga móvel, cargas especiais, método executivo e demais condições de instalação.

3.2. Para tubos de concreto armado destinados a água pluvial, a Norma prevê quatro classes de resistência, diferenciadas pela força mínima isenta de fissura e pela força mínima de ruptura no ensaio de compressão diametral (Tabela A.5): PA1 (Qd de 40 e 60 kN/m), PA2 (60 e 90 kN/m²), PA3 (90 e 135 kN/m²) e PA4 (120 e 180 kN/m²). Acima da classe PA4 a Norma remete às galerias celulares da ABNT NBR 15396.

3.3. As vias do Município em que se implantam as galerias estão sujeitas a tráfego regular de veículos pesados, em especial caminhões canavieiros carregados — combinações de veículos de carga (treminhões e rodotrens) que operam no escoamento da safra da região. A verificação adota as cargas máximas admitidas pela legislação de trânsito (Resolução CONTRAN nº 882/2021): 10 t no eixo simples de rodagem dupla, 17 t no conjunto tandem duplo e 25,5 t no tandem triplo, com peso bruto total combinado de até 74 t. Por unidade de comprimento de tubo, a hipótese mais desfavorável é o eixo simples de rodagem dupla, do qual resulta carga de roda de 50 kN, majorada por coeficiente de impacto de 1,5 em razão da irregularidade do pavimento e da repetição de ciclos durante a safra.

3.4. Condição de instalação adotada. A concepção da rede fixa recobrimento mínimo de 1,50 m sobre a geratriz superior do tubo em toda a extensão e declividade mínima de 1,50%, elevada nos trechos em que o perfil do terreno o permitir. O recobrimento de 1,50 m é o parâmetro determinante da verificação estrutural, porque a parcela de carga móvel transmitida ao tubo decresce com o quadrado da profundidade.

3.5. Verificação preliminar. Considerando carga de terra pelo prisma de solo (peso específico de 18 kN/m³), carga móvel pela hipótese do item 3.3 e fator de equivalência de berço de 1,5, compatível com berço granular executado conforme a norma ABNT vigente de execução de obras com tubos pré-moldados de concreto, a exigência equivalente de compressão diametral, para recobrimento de 1,50 m, resulta:

Item	Carga de terra	Carga móvel	Exigência equivalente	Força isenta de fissura, PA2
DN 400	13,2 kN/m	7,8 kN/m	14,0 kN/m	24 kN/m (58% de uso)
DN 600	19,4 kN/m	11,5 kN/m	20,6 kN/m	36 kN/m (57% de uso)

Item	Carga de terra	Carga móvel	Exigência equivalente	Força isenta de fissura, PA2
DN 800	25,5 kN/m	15,0 kN/m	27,0 kN/m	48 kN/m (56% de uso)

3.6. Adota-se, portanto, a classe PA2 de forma única e uniforme para todos os diâmetros e todas as frentes de obra atendidas por este registro de preços, condicionada ao recobrimento mínimo de 1,50 m. A classe PA1 não é admitida por não oferecer margem para a carga acidental verificada; as classes PA3 e PA4 implicariam acréscimo de custo e, no caso do DN 800, de espessura de parede e de peso das peças, sem necessidade demonstrada para a condição de instalação adotada. A uniformização da classe assegura a intercambialidade das peças de mesmo diâmetro entre as frentes de obra e o almoxarifado, simplifica o controle tecnológico por lote (formado por tubos de mesmo diâmetro e mesma classe, conforme item 3.23 da Norma) e elimina qualquer indefinição do objeto na formulação das propostas.

3.7. Condição vinculante de execução. Como a suficiência da classe PA2 decorre do recobrimento de 1,50 m, esse recobrimento constitui requisito de execução, e não recomendação: nenhum trecho poderá ser assentado com recobrimento inferior sobre a geratriz superior do tubo, devendo a fiscalização registrar o recobrimento efetivo por trecho. Havendo, no desenvolvimento do projeto executivo ou em campo, trecho em que o recobrimento de 1,50 m não possa ser mantido, aquele trecho exigirá classe de resistência superior ou proteção estrutural específica, mediante verificação do responsável técnico, não se admitindo o assentamento de tubos PA2 em recobrimento reduzido. Essa condição deverá constar do Termo de Referência dos serviços de execução das galerias.

3.8. O tipo de encaixe ponta e bolsa foi definido por ser o único previsto pela Norma para todos os diâmetros objeto da contratação: nos termos da Nota 2 da Tabela A.2 da ABNT NBR 8890:2020, tubos com encaixe macho e fêmea somente podem ser fabricados a partir do diâmetro nominal de 500 mm, o que inviabilizaria o item DN 400 mm naquela configuração. A junta será rígida, admitida pela Norma para água pluvial (item 4.2.2), com rejuntamento executado em obra pela empresa responsável pela execução das galerias.

4. ITENS, QUANTITATIVOS E LOCAIS DE APLICAÇÃO

4.1. Conforme destacado anteriormente, segue:

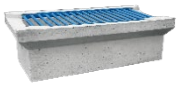
LOTE 01 – TUBOS DE CONCRETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	ILUSTRAÇÃO
01	TUBO DE CONCRETO ARMADO CLASSE PA2, DN 400 MM X 1,50 M, ENCAIXE PONTA E BOLSA, JUNTA RÍGIDA, CONFORME ABNT NBR 8890:2020 E ANEXO TÉCNICO I	UN	400	

02	TUBO DE CONCRETO ARMADO CLASSE PA2, DN 600 MM X 1,50 M, ENCAIXE PONTA E BOLSA, JUNTA RÍGIDA, CONFORME ABNT NBR 8890:2020 E ANEXO TÉCNICO I	UN	500	
03	TUBO DE CONCRETO ARMADO CLASSE PA2, DN 800 MM X 1,50 M, ENCAIXE PONTA E BOLSA, JUNTA RÍGIDA, CONFORME ABNT NBR 8890:2020 E ANEXO TÉCNICO I	UN	200	
04	CALHA (MEIA-CANA) DE CONCRETO PRÉ-MOLDADA, DIÂMETRO INTERNO 20 CM, BASE CURVA (MEIO-TUBO) OU PLANA (RETA), CONFORME ITEM 13.1 DO ANEXO TÉCNICO I	UN	100	
05	CALHA (MEIA-CANA) DE CONCRETO PRÉ-MOLDADA, DIÂMETRO INTERNO 30 CM, BASE CURVA (MEIO-TUBO) OU PLANA (RETA), CONFORME ITEM 13.1 DO ANEXO TÉCNICO I	UN	100	
06	CALHA (MEIA-CANA) DE CONCRETO PRÉ-MOLDADA, DIÂMETRO INTERNO 40 CM, BASE CURVA (MEIO-TUBO) OU PLANA (RETA), CONFORME ITEM 13.1 DO ANEXO TÉCNICO I	UN	100	

LOTE 02 – COMPLEMENTARES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	ILUSTRAÇÃO
07	BASE (MÓDULO DE FUNDO) DE POÇO DE VISITA (PV) PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, COM LAJE DE FUNDO, DN 1.200 MM (DIÂMETRO INTERNO), ALTURA ÚTIL MÍNIMA 750 MM,	UN	30	

	ABERTURAS EXECUTADAS EM FÁBRICA, CONFORME ABNT NBR 16085:2020 E ITEM 13.2 DO ANEXO TÉCNICO I			
08	TAMPÃO CIRCULAR DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL, COTA DE PASSAGEM MÍNIMA 600 MM, CLASSE D400, ARTICULADO, COM TRAVAMENTO E ORIFÍCIOS DE AERAÇÃO, COM INSCRIÇÃO “ÁGUAS PLUVIAIS”, CONFORME ABNT NBR 10160 (EDIÇÃO VIGENTE) E ITEM 13.3 DO ANEXO TÉCNICO I	UN	30	
09	BOCA DE LOBO SIMPLES PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, COM GRELHA ARTICULADA DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL, CLASSE MÍNIMA C250, CONFORME ITEM 13.4 DO ANEXO TÉCNICO I	UN	50	
10	BOCA DE LOBO DUPLA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, COM DUAS GRELHAS ARTICULADAS DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL, CLASSE MÍNIMA C250, CONFORME ITEM 13.4 DO ANEXO TÉCNICO I	UN	50	
11	BOCA DE LOBO MISTA/COMBINADA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO (GRELHA + ABERTURA DE GUIA), SAÍDA PARA TUBO DN 400 MM, COM GRELHA ARTICULADA DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL, CLASSE MÍNIMA C250, CONFORME ITEM 13.4 DO ANEXO TÉCNICO I	UN	50	
12	ANEL PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO PARA POÇO DE VISITA (PV), DN 1.200 mm (DIÂMETRO INTERNO), ALTURA ÚTIL 500 mm, CLASSE DE RESISTÊNCIA MÍNIMA	UN	20	

	EA2 (ABNT NBR 8890), CONFORME ABNT NBR 16085:2020 E ITEM 13.2 DO ANEXO TÉCNICO I			
13	CONE DE REDUÇÃO PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO PARA POÇO DE VISITA (PV), DN 1.200 mm COM REDUÇÃO PARA 600 mm, ALTURA ÚTIL MÍNIMA 350 mm, CONFORME ABNT NBR 16085:2020 E ITEM 13.2 DO ANEXO TÉCNICO I	UN	20	
14	MURO DE ALA (CABEÇA DE SAÍDA) PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO ARMADO PARA TUBO DN 600 MM, CONFORME ITEM 13.5 DO ANEXO TÉCNICO I	UN	20	

4.2. Para os itens 01 a 03 do Lote 01, cada unidade corresponde a uma peça de comprimento útil nominal de 1,50 m, observada a tolerância do item 7.5. Não serão aceitas peças de comprimento útil nominal diferente de 1,50 m, de modo a garantir a padronização do assentamento e a comparabilidade das propostas.

5. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS OBRIGATÓRIAS DOS TUBOS

5.1. Os tubos (itens 01 a 03 do Lote 01) deverão ser novos, de seção circular, pré-moldados pré-fabricados de concreto, destinados à condução de água pluvial, com encaixe do tipo ponta e bolsa conforme Figura A.1, alínea "b", e dimensões conforme Tabela A.1 da ABNT NBR 8890:2020, e com resistência à compressão diametral correspondente à classe PA2 da Tabela A.5 da mesma Norma.

5.2. Serão aceitos tubos de concreto armado (reforço com barras ou telas de aço soldadas), tubos armados com reforço secundário de fibras de aço (RSF) e tubos reforçados exclusivamente com fibras de aço (RF), por serem todos previstos pela Norma para a classe PA2 e submetidos aos mesmos requisitos de desempenho. Os tubos RF e RSF deverão trazer a respectiva sigla gravada conforme item 4.2.1.4 da Norma. Não serão aceitos tubos de concreto simples (classes PS1 e PS2).

5.3. Os requisitos dimensionais e mecânicos mínimos de cada item são os constantes do quadro a seguir, extraídos das Tabelas A.1 e A.5 e do item 4.1.2.3 da ABNT NBR 8890:2020:

Requisito (NBR 8890:2020)	Item 01 — DN 400	Item 02 — DN 600	Item 03 — DN 800
Comprimento útil mínimo (L) — Tab. A.1	1.500 mm	1.500 mm	1.500 mm
Comprimento mínimo da bolsa (B) — Tab. A.1	65 mm	75 mm	80 mm
Folga máxima do encaixe (C) — Tab. A.1	30 mm	40 mm	40 mm

Requisito (NBR 8890:2020)	Item 01 — DN 400	Item 02 — DN 600	Item 03 — DN 800
Espessura mínima de parede, classe PA2 (D) — Tab. A.1	45 mm	60 mm	72 mm
Força mínima isenta de fissura, PA2 — Tab. A.5	24 kN/m	36 kN/m	48 kN/m
Força mínima de ruptura, PA2 — Tab. A.5	36 kN/m	54 kN/m	72 kN/m
Recobrimento mínimo de instalação (itens 3.4 e 3.7)	1,50 m	1,50 m	1,50 m
Diâmetro interno médio admissível (±1% do DN) — 5.2.2.3	396 a 404 mm	594 a 606 mm	792 a 808 mm
Cobrimento mínimo interno da armadura — 4.1.2.3	20 mm	20 mm	30 mm
Cobrimento mínimo externo da armadura — 4.1.2.3	15 mm	15 mm	20 mm
Absorção máxima de água (água pluvial) — 5.2.5	8%	8%	8%
Empilhamento máximo recomendado — Tab. G.1	4 camadas	3 camadas	2 camadas

Nota: as forças em kN/m são obtidas dividindo-se a força total aplicada no ensaio pelo comprimento útil do tubo (Anexo B, item B.4). Para peça de 1,50 m, a força total mínima isenta de fissura é de 36 kN, 54 kN e 72 kN, e a força total mínima de ruptura é de 54 kN, 81 kN e 108 kN, respectivamente para DN 400, 600 e 800 mm.

6. MATERIAIS E FABRICAÇÃO

6.1. Concreto. A relação água/cimento deverá ser de, no máximo, 0,50 L/kg, com consumo de cimento conforme ABNT NBR 12655 (item 4.1.1.1). Poderá ser empregado qualquer tipo de cimento Portland conforme ABNT NBR 16697 (item 4.1.1.2). Deverá ser rejeitado todo cimento que apresente sinais de hidratação ou esteja acondicionado em sacos manchados, úmidos ou avariados.

6.2. Agregados, água e aditivos. Os agregados deverão atender à ABNT NBR 7211, com dimensão máxima característica limitada ao menor valor entre um terço da espessura da parede e o cobrimento mínimo da armadura, e aos requisitos de reatividade álcali-agregado da ABNT NBR 15577-1 (item 4.1.1.3). A água deverá atender à ABNT NBR 15900-1 (item 4.1.1.4). Os aditivos deverão atender à ABNT NBR 11768, com teor de íon cloro no concreto não superior a 0,15%, determinado conforme ABNT NBR 10908 (item 4.1.1.5).

6.3. Armadura. O aço deverá atender à ABNT NBR 7480 e a tela soldada à ABNT NBR 7481. As barras transversais da armadura não poderão afastar-se entre si ou das extremidades do tubo mais de 150 mm, sendo esse afastamento limitado a 50 mm na bolsa e a 70 mm na ponta, com pelo menos duas espiras em cada extremidade. As emendas deverão garantir a continuidade estrutural conforme ABNT NBR 6118 (item 4.1.2). Os cobrimentos mínimos são os do quadro do item 5.3.

6.4. Fibras de aço. Quando utilizadas, as fibras deverão atender aos requisitos da Classe A-I da ABNT NBR 15530 (item 4.1.3).

6.5. Cura. Os tubos deverão ser curados por método e tempo adequados, de modo a evitar fissuras e garantir a capacidade resistente (item 4.2.1.1 e Anexo G). Os tubos somente poderão ser transportados à Contratante após a aprovação do respectivo lote nos ensaios do item 9 (Anexo G, item G.6).

7. ACABAMENTO, TOLERÂNCIAS E IDENTIFICAÇÃO

7.1. As superfícies interna e externa deverão ser regulares, homogêneas e uniformes, sem defeitos visíveis a olho nu ou detectáveis por percussão que prejudiquem a resistência, a permeabilidade, a durabilidade ou a rugosidade (item 5.2.1.1). Os tubos deverão apresentar arestas bem definidas, eixo retilíneo e perpendicular aos planos das extremidades, superfície interna cilíndrica e seção transversal em forma de coroa circular (itens 4.2 e 5.2.2.2).

7.2. Não serão aceitos tubos com bolhas ou furos superficiais de diâmetro superior a 10 mm e profundidade superior a 5 mm, nem com fissuras de abertura superior a 0,15 mm (item 5.2.1.3). São vedados retoques com nata de cimento ou outros materiais para ocultar defeitos; reparos somente serão admitidos nas hipóteses do item 5.2.1.2 da Norma, mediante aprovação prévia e por escrito da fiscalização.

7.3. O acabamento da superfície interna será verificado com o gabarito da Figura 1 da Norma, em 5% dos tubos de cada lote, sendo aprovados os tubos cuja parede não seja tocada pela parte central do gabarito (itens 5.2.1.4 e 6.4, alínea "c").

7.4. O diâmetro interno médio, obtido pela média de quatro medidas defasadas de 45° na mesma seção, não poderá diferir mais de 1% do diâmetro nominal (item 5.2.2.3). A espessura de parede não poderá ser inferior à declarada em mais de 5% ou 5 mm, adotando-se o menor valor (item 5.2.2.4), e a espessura declarada pelo fabricante não poderá ser inferior à mínima do quadro do item 5.3.

7.5. O comprimento útil não poderá diferir do declarado em mais de 20 mm para menos nem em mais de 50 mm para mais (item 5.2.2.5).

7.6. Todos os tubos deverão trazer, em caracteres legíveis, gravados em baixo-relevo no concreto ainda fresco, o nome ou marca do fabricante, o diâmetro nominal, a classe (PA2), a data de fabricação e um número de rastreamento de suas características de fabricação (item 4.2.1.3), além da sigla "RF" ou "RSF", quando for o caso (item 4.2.1.4). Tubos sem essas identificações serão rejeitados, independentemente de qualquer outra verificação (item 6.4, alínea "a"). Não serão aceitas identificações pintadas, em etiqueta ou em marcação posterior à moldagem.

8. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA NA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Com fundamento no art. 17, §3º, e no art. 42, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, somente o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar em cada item será convocado a apresentar, por meio do sistema eletrônico, no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da convocação, prorrogável uma única vez por igual período mediante justificativa aceita pelo pregoeiro, os seguintes documentos:

a) Ficha técnica ou catálogo do fabricante, em língua portuguesa, contendo, para cada item cotado: nome do fabricante, diâmetro nominal, classe de resistência, tipo de encaixe, tipo de junta, tipo de reforço (armado, RSF ou RF), comprimento útil, comprimento da bolsa, folga do encaixe e espessura de parede declarada;

b) Declaração do fabricante — ou do licitante, quando este for o próprio fabricante — de que os tubos ofertados atendem integralmente à ABNT NBR 8890:2020, encaixe ponta e bolsa, e de que serão fornecidos os relatórios de ensaio por lote previstos no item 9 deste Anexo;

c) Relatório, certificado ou laudo de ensaios laboratoriais do produto ofertado, contemplando, no mínimo, os ensaios de compressão diametral e de absorção de água, executados conforme os procedimentos da ABNT NBR 8890:2020, referente a tubos do mesmo diâmetro nominal e da mesma classe de resistência (ou de classe superior), emitido há não mais de 24 (vinte e quatro) meses da data da sessão pública, acompanhado: (c.1) dos certificados de calibração da prensa e da balança utilizadas, emitidos por laboratório acreditado na Rede Brasileira de Calibração (RBC), vigentes na data do ensaio, não sendo aceita aferição realizada pelo laboratório do próprio fornecedor; (c.2) do gráfico força × tempo do ensaio de compressão diametral; e (c.3) da identificação do responsável técnico pelos ensaios, com o respectivo registro profissional (Anexo B, item B.2, e Anexo D, item D.2, da Norma).

8.2. A análise será realizada pelo fiscal técnico designado, que emitirá parecer fundamentado no prazo de até 2 (dois) dias úteis, adotando exclusivamente os seguintes critérios objetivos: (i) correspondência entre o tubo ofertado e a descrição do item; (ii) valores declarados iguais ou superiores aos mínimos do quadro do item 5.3 para comprimento útil, comprimento da bolsa e espessura de parede, e iguais ou inferiores ao máximo para a folga do encaixe; (iii) classe declarada PA2 ou superior e encaixe ponta e bolsa; (iv) apresentação da declaração da alínea "b"; (v) laudo da alínea "c" com forças isenta de fissura e de ruptura iguais ou superiores às do quadro do item 5.3 e absorção de água igual ou inferior a 8%, para o diâmetro correspondente, acompanhado dos documentos das subalíneas c.1 a c.3.

8.2.1. A apresentação dos documentos do item 8.1 na fase de julgamento não substitui nem dispensa o controle tecnológico dos materiais efetivamente fornecidos, previsto nos itens 9 e 10 deste Anexo, que incide sobre cada lote entregue.

8.2.2. Para as calhas e os elementos complementares (itens 04 a 06 do Lote 01 e Lote 02), aplicam-se exclusivamente os documentos e critérios do item 13.6 deste Anexo.

8.3. Será desclassificada a proposta cuja documentação deixar de atender a qualquer dos critérios do item 8.2, sendo convocado o licitante subsequente. Será admitido o saneamento de falhas formais que não alterem a substância da proposta, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, inclusive a juntada de documento que comprove condição preexistente à data da sessão pública. Os documentos das subalíneas c.1 a c.3 que se refiram a ensaios já realizados enquadram-se nessa hipótese; não serão admitidos, em diligência, novos ensaios nem a substituição dos laudos apresentados.

8.4. Não será exigida amostra física nem certificação de marca ou selo de qualidade de entidade privada, uma vez que a conformidade do produto será comprovada, lote a lote, pelos ensaios de controle tecnológico previstos na própria ABNT NBR 8890:2020 (item 9), o que assegura a qualidade sem restringir indevidamente a competição.

9. CONTROLE TECNOLÓGICO E ENSAIOS DE RECEBIMENTO

9.1. Formação de lotes. Os tubos de mesmo diâmetro e classe serão agrupados em lotes de até 100 peças, limitados a período máximo de produção de 15 dias, com numeração sequencial (item 6.3.1).

9.2. Amostragem para junta rígida (item 6.5, alínea "c", c/c item 6.3.2). Para cada lote de 51 a 100 tubos, serão ensaiados 2 (dois) tubos à compressão diametral; para lotes de 1 a 50 tubos, será ensaiado 1 (um) tubo. De cada tubo ensaiado à ruptura serão extraídos 2 (dois) corpos de prova, por extratora rotativa, um da região da ponta e outro da região da bolsa, para o ensaio de absorção de água. O cobrimento da armadura será verificado nas amostras ensaiadas ou com paquímetro (item 6.5, alínea "d").

9.3. Ensaios obrigatórios, por lote:

a) Compressão diametral conforme Anexo B da Norma (tubos armados e RSF) ou Anexo F (tubos RF), com registro das forças isenta de fissura e de ruptura, que deverão atender ao quadro do item 5.3;

b) Absorção de água conforme Anexo D da Norma, com resultado máximo de 8% em relação à massa seca;

c) Inspeção visual em 100% do lote e verificação dimensional dos tubos submetidos à compressão diametral, conforme item 6.4 e item 7 deste Anexo.

9.4. O ensaio de permeabilidade do Anexo E, facultativo para tubos com junta rígida (item 5.2.4.3), não será exigido nesta contratação.

9.5. Equipamentos. A prensa deverá dispor de célula de carga ou dispositivo eletrônico que permita a construção do gráfico força × tempo, com erro de leitura inferior a 2%, capacidade mínima de 1,4 vez a força máxima prevista e velocidade de carregamento entre 5 e 30 kN/min por metro linear de tubo (Anexo B, item B.2). O certificado de calibração RBC da prensa deverá abranger a faixa de forças efetivamente aplicadas nos ensaios (ABNT NBR ISO 7500-1), a balança empregada no ensaio de absorção deverá possuir certificado de calibração RBC vigente (Anexo D, item D.2), e o gráfico força × tempo deverá ser gerado diretamente pelo sistema de aquisição da prensa, não se admitindo representação elaborada posteriormente.

9.6. Acompanhamento. A contratada comunicará à fiscalização, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, a data, o horário e o local dos ensaios, facultando-se à Contratante acompanhá-los presencialmente, por meio de servidor designado, ou por transmissão de vídeo. O não comparecimento da fiscalização, regularmente comunicada, não impede a realização dos ensaios.

9.7. Relatórios e rastreabilidade. Para cada lote, a contratada entregará à fiscalização, antes do transporte ou no ato da entrega, relatório de ensaio que permita a identificação e a rastreabilidade dos tubos ensaiados, contendo, no mínimo: identificação do fabricante; identificação do lote de fabricação e dos tubos ensaiados (número de rastreamento gravado na peça); classe e diâmetro nominal; datas de fabricação e de realização dos ensaios; o gráfico força × tempo e os valores individuais de força isenta de fissura e de ruptura; os resultados individuais de absorção de cada corpo de prova; as medições dimensionais; os certificados de calibração RBC da prensa e da balança vigentes na data do ensaio, com as massas dos corpos de prova expressas em gramas; e a identificação e assinatura do responsável técnico e do laboratório responsável pelos ensaios (Anexo B, item B.4; Anexo D, item D.4). O controle tecnológico do concreto e dos demais materiais deverão ser disponibilizado à fiscalização quando solicitado (item 6.2.2).

9.8. Custos. Todos os custos de ensaios, extração de corpos de prova, acompanhamento e emissão de relatórios, bem como os tubos consumidos nos ensaios destrutivos, correm por conta exclusiva da contratada e devem estar incluídos no preço unitário proposto. Os tubos ensaiados não integram o

quantitativo entregue nem serão pagos. A título exclusivamente informativo, para subsidiar a formação dos preços, estima-se o seguinte número mínimo de tubos a serem ensaiados, considerando a formação de lotes de 100 peças:

Item	Quantidade máxima (peças de 1,50 m)	Formação dos lotes	Tubos ensaiados (mín.)
03 — DN 800	200	2 × 100	2 × 2 = 4
02 — DN 600	500	5 × 100	5 × 2 = 10
01 — DN 400	400	4 × 100	4 × 2 = 8

A estimativa acima é indicativa e pode variar conforme a efetiva formação de lotes pelo fabricante (limite de 15 dias de produção por lote) e a eventual necessidade de contraprova (item 10.2), sem que a variação gere direito a acréscimo de preço. Por se tratar de registro de preços com entregas parceladas, os lotes de ensaio são formados pela produção do fabricante (item 9.1), e não por Autorização de Fornecimento, cabendo à contratada organizar sua produção de modo a atender cada pedido com tubos de lotes já aprovados.

10. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E REJEIÇÃO

10.1. Serão rejeitados os tubos que não atenderem à inspeção do item 9.3, alínea "c". Se a rejeição na avaliação visual atingir 30% ou mais do lote, todo o lote será rejeitado (item 7.1.1).

10.2. Será aceito o lote cujas amostras apresentarem resultados dentro dos limites do quadro do item 5.3. Caso qualquer tubo da amostra não atenda aos requisitos de compressão diametral, o ensaio será repetido com amostra de tamanho igual ao dobro da anterior; caso não atenda ao requisito de absorção, o ensaio será repetido com amostra de igual tamanho, extraída de dois novos tubos do lote. Se qualquer resultado da repetição não atender aos requisitos, o lote será rejeitado (itens 7.1.2 e 7.1.3).

10.3. Os lotes rejeitados não poderão ser reapresentados, no todo ou em parte, devendo ser substituídos por tubos de novo lote, submetido a todos os ensaios deste Anexo.

10.4. Os tubos ou lotes que não atenderem aos requisitos de resistência à compressão diametral, de absorção de água, dimensionais ou aos demais critérios da ABNT NBR 8890:2020 e deste Anexo serão rejeitados e deverão ser retirados e substituídos pela contratada, no prazo do item 12.2, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

11. TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA E ESTOCAGEM

11.1. O transporte, a carga e a descarga correrão por conta e risco da contratada, com veículo dotado de guindaste articulado (munck) ou equipamento equivalente, cabos de aço ou cintas apropriadas, com içamento pela parte externa do tubo, de modo a não danificar a ponta e a bolsa (Anexo G, itens G.4, G.6 e G.7). Os tubos transportados na horizontal deverão ser calçados com madeira ou material à base de borracha. É vedado arrastar, rolar ou lançar os tubos, bem como apoiá-los em terreno irregular ou em pontos isolados.

11.2. A descarga será feita no local indicado na Autorização de Fornecimento Almoxarifado Central (Avenida João Batista Calegaro, s/n, Jardim Bandeirantes), Almoxarifado de Transferência (acesso da Rodovia Hermínio Petrim, SP-308, com a Rodovia Wilson Finardi, SP-191) ou frente de obra no perímetro do Município , de segunda a sexta-feira, das 7h às 16h, preferencialmente na posição vertical ou, na horizontal, em pilhas calçadas com o número máximo de camadas do quadro do item 5.3 (Anexo G, item G.5 e Tabela G.1). O servidor que acompanhar a entrega não auxiliará na descarga.

11.3. Tubos e demais itens danificados no transporte, na carga ou na descarga serão recusados e não serão computados no quantitativo entregue.

12. RECEBIMENTO, SUBSTITUIÇÃO E GARANTIA

12.1. Recebimento definitivo. Será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, após a inspeção visual e dimensional e a análise dos relatórios de ensaio do lote correspondente, mediante termo circunstanciado (art. 140, inciso II, alínea "b").

12.2. Substituição. Os tubos rejeitados, em qualquer fase, deverão ser retirados e substituídos pela contratada, às suas expensas, no prazo único de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, sem prejuízo das sanções cabíveis. O prazo de recebimento definitivo do item 12.1 será suspenso até a efetiva substituição.

12.3. Garantia. A contratada responde pelos vícios de fabricação dos tubos e dos demais itens, inclusive os ocultos, pelo prazo de 12 (doze) meses contados do recebimento definitivo, obrigando-se a substituir, sem ônus, as peças que apresentarem fissuras, desagregação, perda de seção ou outro defeito atribuível à fabricação, sem prejuízo dos direitos previstos na Lei nº 8.078/1990.

13. CALHAS (ITENS 04 A 06 DO LOTE 01) E ELEMENTOS COMPLEMENTARES (LOTE 02)

13.0. Disposições gerais. Os itens deste capítulo não se sujeitam à classe de resistência PA2 nem aos ensaios do item 9, próprios dos tubos da ABNT NBR 8890:2020, e aplicam-se a eles, no que couber, os itens 6.1 a 6.3 (materiais), 7.1 e 7.2 (acabamento), 11 (transporte, carga, descarga e estocagem) e 12 (recebimento, substituição e garantia) deste Anexo. Os elementos de concreto deverão ser novos e pré-moldados em fábrica, com concreto de classe mínima C25 e relação água/cimento máxima de 0,60, correspondentes à classe de agressividade ambiental II — ambiente urbano (ABNT NBR 6118:2023, Tabelas 6.1 e 7.1), e cobrimento das armaduras conforme a ABNT NBR 9062 (ABNT NBR 6118:2023, item 7.4.7.7), prevalecendo, para os módulos de poço de visita, os requisitos específicos da ABNT NBR 16085:2020, inclusive a relação água/cimento máxima de 0,50 (item 5.2.1). Não serão aceitas peças com bolhas ou furos superficiais de diâmetro superior a 10 mm e profundidade superior a 5 mm, com fissuras de abertura superior a 0,15 mm ou com retoques de nata de cimento destinados a ocultar defeitos (ABNT NBR 16085:2020, item 7.6, aplicado por analogia às calhas, às caixas de boca de lobo e aos muros de ala). Todas as peças de concreto deverão trazer gravados no concreto ainda fresco o nome ou marca do fabricante, as dimensões internas, a data de fabricação e o número de rastreamento (ABNT NBR 16085:2020, item 7.5).

13.1. Calhas de concreto (itens 04, 05 e 06 do Lote 01). Não há norma ABNT de produto específica para calhas de concreto; aplicam-se os requisitos do item 13.0 e os seguintes. Peças pré-moldadas com seção hidráulica interna semicircular de diâmetro nominal de 200 mm, 300 mm e 400 mm, respectivamente, e comprimento útil de 1 metro, admitidas base curva (meio-tubo) ou base plana (reta), a critério do licitante, desde que mantidos o diâmetro interno, o comprimento e a espessura mínima de parede de 40 / 50 / 60 mm, As peças deverão possuir encaixe ou rebaixo nas extremidades que permita o alinhamento e o rejuntamento contínuo, com tolerância de ±2% no diâmetro interno e de ±10 mm no comprimento. A base adotada deverá ser declarada na ficha técnica e será a mesma em todas as entregas do item.

13.2. Módulos de poço de visita (itens 01, 06 e 07 do Lote 02). Base, anel e cone de redução pré-moldados de concreto armado, de seção circular, DN 1.200 mm, fabricados, inspecionados e ensaiados conforme a ABNT NBR 16085:2020, mutuamente compatíveis quanto ao sistema de encaixe, de modo a compor o poço de visita na configuração Tipo 3 — base, anel, cone de redução e tampão (Figura 2, alínea "c"). (a) Base: altura útil mínima de 750 mm, com tolerância de 2%, e laje de fundo de espessura mínima de 100 mm (Tabela 1, notas "a", "b" e "c"); as aberturas para conexão dos tubos deverão ser executadas na fabricação, em quantidade, diâmetro (DN 400 a DN 800) e posição informados na Autorização de Fornecimento, vedada qualquer intervenção em obra com equipamento manual; havendo necessidade excepcional de abertura em obra, esta somente poderá ser feita com máquina extratora (item 5). As pontas dos tubos acoplados não poderão ocupar mais de 20% da área interna em planta do poço, e a espessura da parede no ponto de conexão deverá permitir o mesmo rejuntamento rígido utilizado entre os tubos (item 6.4, alíneas "a" e "c"). (b) Anel: altura útil de 500 mm e classe de resistência mecânica mínima EA2 da ABNT NBR 8890 (item 7.1.1), correspondente, para DN 1.200, às forças mínimas isenta de fissura de 72 kN/m e de ruptura de 108 kN/m (ABNT NBR 8890:2020, Tabela A.5), com espessura mínima de parede de 100 mm e demais dimensões de encaixe conforme a Tabela A.3 da ABNT NBR 8890 para a mesma classe (item 6.1 da ABNT NBR 16085:2020). (c) Cone de redução: transição de DN 1.200 mm para abertura de 600 mm, compatível com o aro do tampão do item 02, com altura útil mínima de 350 mm (Tabela 1). A soma das alturas úteis da base e do anel resulta em 1.250 mm, acima do mínimo de 1.000 mm exigido para a configuração adotada (Tabela 1, nota "d"). As juntas entre módulos poderão ser rígidas, por se tratar de drenagem pluvial sem contaminação por esgoto (item 5.3), e a absorção de água dos módulos não poderá exceder 8% (item 7.2).

13.3. Tampão (item 02 do Lote 02). Conjunto de tampa e aro (telar) de ferro fundido nodular (dúctil) classe FE 42012 ou FE 50007 (ABNT NBR 10160, item 5.1.1), classe D400 — vias de circulação de veículos (item 4.2.4), com cota de passagem mínima de 600 mm (item 5.2.2) e as seguintes características: aro com altura mínima de 100 mm (item 5.2.14), provido de furos e soleira com orifícios para fixação no concreto (item 5.2.5.2); profundidade de encaixe mínima de 50 mm, salvo se a estabilidade for garantida por travamento (item 5.2.3); folga total máxima de 9 mm (item 5.2.4, alínea "a"); assentamento estável e sem ruído, obtido por usinagem das superfícies de contato, apoio elástico ou três pontos de apoio (item 5.2.5.1); tampa articulada, sem grampos de aço, parafusos ou fixação por solda na articulação (item 5.2.17, Nota), com ângulo de abertura mínimo de 100° ou dispositivo que impeça o fechamento acidental (item 5.2.15); sistema de travamento que somente permita a abertura com ferramenta apropriada (item 5.2.6); face superior plana, admitida concavidade de até 1% da cota de passagem, limitada a 6 mm, com relevo antiderrapante de 3 mm a 8 mm de altura ocupando de 10% a 70% da face (item 5.2.10); e orifícios de aeração com área mínima de 5% da área do círculo de diâmetro igual à cota de passagem, em fendas de 18 mm a 32 mm de largura e até 170 mm de comprimento ou em furos circulares de 30 mm a 38 mm (item 5.2.1 e Tabela 2), sem cesto retentor. As peças deverão trazer as marcações da Seção 8 — número da Norma, material, classe D400, fabricante e código de rastreabilidade com, no mínimo, o ano ou a semana e o ano de fabricação — e, como marcação suplementar (Seção 8, alínea "g"), a inscrição em relevo “ÁGUAS PLUVIAIS”. Não serão aceitos tampões de ferro fundido cinzento, de concreto ou de material polimérico.

13.4. Bocas de lobo (itens 03, 04 e 05 do Lote 02). Caixa pré-moldada de concreto armado, nos termos do item 13.0, com espessura mínima de parede e de laje de fundo de 100 mm, adotadas por analogia aos módulos de base de seção retangular da ABNT NBR 16085:2020 (Tabela 3 e Tabela 2, nota "c"), saída para tubo DN 400 mm compatível com a ponta e a bolsa do tubo do item 01 do Lote 01, e grelha articulada

de ferro fundido nodular (dúctil) conforme a ABNT NBR 10160, classe mínima C250 — sarjetas e faixa de até 0,5 m da guia na pista e de até 0,2 m na calçada (item 4.2.3). As grelhas deverão ter área de escoamento mínima de 30% da área livre (item 5.2.7), intervalos entre barras conforme a Tabela 4 em função da orientação em relação ao tráfego (16 mm a 32 mm de largura e até 170 mm de comprimento na orientação nº 1; 16 mm a 42 mm de largura na orientação nº 2), face superior plana, admitida concavidade de até 1% da cota de passagem, limitada a 6 mm, com relevo de 2 mm a 6 mm (item 5.2.10), ângulo de abertura mínimo de 100° (item 5.2.15), travamento (item 5.2.6) e as marcações da Seção 8. Dimensões internas mínimas da caixa: (a) simples (item 03), uma grelha 1,00 x 0,60 m; (b) dupla (item 04), duas grelhas: 2,0 x 0,60 m; (c) mista ou combinada (item 05), grelha e abertura na guia (guia-chapéu).

13.5. Muro de ala (item 08 do Lote 02). Não há norma ABNT de produto específica; aplicam-se os requisitos do item 13.0. Peça pré-moldada de concreto armado, composta de testa e alas, com abertura para tubo DN 600 mm compatível com a ponta e a bolsa do tubo do item 02 do Lote 01.

13.6. Documentação técnica na fase de julgamento. Para os itens deste capítulo, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar apresentará, no prazo do item 8.1: (a) ficha técnica ou catálogo do fabricante, em língua portuguesa, com dimensões, tipo de base ou encaixe, material, armadura e, quando aplicável, classe de resistência ou de carga de cada item cotado; (b) declaração do fabricante de que os itens atendem à norma específica — ABNT NBR 16085:2020 para os módulos de poço de visita e ABNT NBR 10160 para tampões e grelhas — e a este Anexo; (c) para os módulos de poço de visita, a Anotação de Responsabilidade Técnica do profissional responsável pelo projeto estrutural dos módulos, ficando a memória de cálculo e os desenhos de fôrma e armação à disposição da fiscalização (ABNT NBR 16085:2020, Seções 4 e 5), e relatório de ensaio de compressão diametral e de absorção de água de anel DN 1.200 de classe EA2 ou superior, emitido há não mais de 24 (vinte e quatro) meses da data da sessão pública, acompanhado dos documentos das subalíneas c.1 a c.3 do item 8.1; e (d) para tampões e grelhas, relatório dos ensaios tipo do modelo ofertado (ABNT NBR 10160, item 6.4), com a verificação da flecha residual após cinco aplicações de 2/3 da carga de controle (item 6.4.2 e Tabela 7) e a aplicação da carga de controle de 400 kN para a classe D400 e de 250 kN para a classe C250, mantida por 30 segundos sem trincas, fissuras ou deformação permanente (itens 6.3.5 e 6.4.3 e Tabela 5), acompanhado de declaração do fabricante de que o modelo não sofreu modificação posterior aos ensaios (item 6.4). Os critérios objetivos de análise serão a correspondência com a descrição do item, as dimensões iguais ou superiores às mínimas deste capítulo, a classe de resistência ou de carga igual ou superior à exigida e os resultados de ensaio dentro dos limites normativos, aplicando-se o item 8.3 quanto à desclassificação e ao saneamento de falhas.

13.7. Recebimento dos módulos de poço de visita. Os módulos serão agrupados em lotes de até 100 unidades de mesmas dimensões e características, limitados a 15 dias de produção (ABNT NBR 16085:2020, item 8.2). A fiscalização realizará inspeção visual em 100% do lote e verificação dimensional (item 8.3). Para os anéis com junta rígida, será ensaiada à compressão diametral uma unidade por lote, conforme o Anexo B da ABNT NBR 8890, com extração posterior de dois testemunhos por máquina extratora rotativa para o ensaio de absorção conforme a ABNT NBR 9778 e verificação do cobrimento (item 8.4.1.2). Para as bases e os cones, serão moldados por lote dois corpos de prova cilíndricos de 100 mm × 200 mm para o ensaio de absorção (item 8.4.2), e a resistência do concreto será comprovada por corpos de prova moldados e ensaiados conforme as ABNT NBR 5738 e ABNT NBR 5739 (item 7.1.2), facultado à fiscalização acompanhar a moldagem. A aceitação e a rejeição observarão a Seção 9 da Norma, inclusive a rejeição do lote quando a reprovação na inspeção visual atingir 30% ou mais (item

9.1.1). Os relatórios de ensaio atenderão ao item 9.7 deste Anexo, e os custos dos ensaios e as peças ensaiadas correrão por conta da contratada, nos termos do item 9.8.

13.8. Recebimento dos tampões e das grelhas. A inspeção de recebimento será realizada na fábrica ou, por acordo, no local de entrega, devendo a contratada disponibilizar os relatórios do controle de qualidade do lote (ABNT NBR 10160, item 7.1). Serão realizados os exames visuais e dimensionais dos itens 6.1 e 6.2 da Norma, com a amostragem da Tabela 8 (lotes de 2 a 15 unidades: 2 amostras; de 16 a 25: 3 amostras; de 26 a 90: 5 amostras; aceitação com zero unidade defeituosa), incluindo a verificação do assentamento, do travamento, da articulação, da folga total e das marcações. Quando o fabricante não comprovar a realização dos ensaios tipo ou do controle de produção, a fiscalização poderá exigir o ensaio de carga de controle em amostras do lote (itens 6.4 e 7.1 e Tabelas 8 e 9), às expensas da contratada, que substituirá as unidades ensaiadas (item 7.4, Nota).

13.9. Recebimento das calhas, das caixas de boca de lobo e dos muros de ala. Cada entrega será submetida a inspeção visual em 100% das peças e a verificação dimensional por amostragem, sendo rejeitadas as peças que não atendam ao item 13.0, que apresentem quebras, armadura exposta, falhas de concretagem ou dimensões fora das tolerâncias. As peças rejeitadas serão substituídas no prazo do item 12.2.

Charqueada, 10 de novembro de 2026.

Secretário Interino de Obras e Serviços
Lucio Antonio Teixeira Bottene

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PROPOSTAS E DADOS BANCÁRIOS

OBJETO **PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E FRACIONADAS DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO PARA DEMANDAS DIVERSAS**

1 – Dados do Proponente:

Razão Social: _____
Endereço: _____ Município: _____ Estado: _____
CEP:_____ E-mail: _____
Inscrição no CNPJ/MF: _____ Inscr. Estadual: _____
Telefone: (__)_____ Fax:(__) _____

2 – **Dados do Representante**:

Nome Completo:_____
Nacionalidade:_____ CPF: _____ RG: _____ Estado Civil: _____
Endereço Res.:_____ Município:_____ UF: ___
CEP: _____ E-mail: _____
Cargo que ocupa na empresa: _____
Telefone: (____) _____ Fax: (____) _____

3 – Preço: A licitante **DECLARA** que registrou as propostas no sistema eletrônico, observando as especificações de quantitativos e custos unitários, com a indicação dos valores unitários e do valor total do item e que estes englobam os custos inerentes à entrega do produto, impostos, taxas e transporte e demais custos que possam incidir sobre o preço.

4 – Dados para pagamento: Banco_____; Agência:_____ C/C: _____

5 – Condições de pagamento: 30 (trinta) dias corridos da emissão das N.F. Eletrônicas.

6 – Validade da proposta: _____ (mínimo de 60 dias).

7- A licitante **DECLARA**, para fins do disposto no **Art. 63 § 1º** da Lei Federal nº 14.133/21, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e data

_____
Assinatura do Responsável Legal

ANEXO III

DECLARAÇÕES UNIFICADAS

Nome completo:_____ RG nº: _____ CPF nº: _____, sob as penas da Lei, que o licitante _____(nome empresarial), interessado em participar do PREGÃO nº ___/___, Processo nº__/__, DECLARO QUE:

1- Sob as penas da lei, que até a presente data inexiste fato impeditivo (ou seja, de que não há declaração de inidoneidade nos termos da Lei Federal 14.133/21. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do Pregão, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer.

2- Para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;

3- Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas **ou** sou dispensada das exigências por ter menos 100 (cem) funcionários, nos termos do artigo 93, da Lei Federal 8.213/91.

4- Cumpro plenamente os requisitos de habilitação previstos na Lei Federal nº 14.133/2021**, sob as penas da lei e multa prevista no edital**.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO "ME" OU "EPP", PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

_____, inscrito no CNPJ nº _____ e Inscrição Estadual nº _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins do disposto na Lei Complementar nº 123/06, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Comple- mentar nº 123 de 14/12/2006.

Declaro ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da LC Nº 123/06.

Data. ___/_____ de _____

Nome e Assinatura do Representante Legal
RG nº

Obs.: Anexar documento legal, comprovando seu enquadramento, conforme item 4.2.2.1 do Edital

ANEXO V

CREDENCIAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2026.

Prezados senhores.

Pelo presente, designo o senhor(a)....., portador(a) do Rg nº ....., CPF/MF nº ..... como representante desta empresa, estando o(a) mesmo(a) credenciado(a) a responder junto a V. Senhoria, em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação, interposição e renúncia de recursos, relativamente à documentação de habilitação e à proposta comercial por nós apresentadas para fins de participação na licitação em referência.

....., ... de ..... de 2026.
local

Assinatura do responsável pela Empresa

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **Nº ____/2026**
PROCESSO Nº ____/2026
PREGÃO ELETRONICO N.º ____/2026
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E FRACIONADAS DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO PARA DEMANDAS DIVERSAS
PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO: 12 (doze) meses.
FORNECEDOR:
DATA DE ASSINATURA: _____.
VALOR TOTAL ESTIMADO:

CLÁUSULA 1ª – DAS PARTES

1.1. A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHARQUEADA**, representada pelo seu Prefeito Municipal, RODRIGO DE ARRUDA, brasileiro, casado, inscrito no CPF n.º ..... e portador do RG n.º ....., adiante, designada, simplesmente, **CONTRATANTE**, e ....., com sede à ....., n.º ....., na cidade de ....., inscrita no CNPJ sob n.º ..... e Inscrição Estadual n.º ....., representada pelo seu ....., Sr. ....., (qualificação completa), inscrito no CPF n.º ..... e portador do RG n.º ....., residente e domiciliado à ....., adiante, designada, simplesmente, **CONTRATADA**, ajustam o que se segue:

CLÁUSULA 2ª – DO OBJETO

2.1. A presente licitação visa escolher a melhor proposta para aquisição à Prefeitura do objeto referido, na conformidade do estabelecido no presente instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA 3ª – DOS FORNECIMENTOS

3.1.1. Os produtos deverão ser entregues em local determinado pela Prefeitura Municipal de Charqueada, através da Secretaria responsável pelo pedido.

3.1.2. As notas fiscais deverão trazer especificadas, sempre, as mercadorias a serem entregues;

3.1.3. Todas as mercadorias serão analisadas pelo funcionário responsável, na presença do entregador e sempre avaliadas quanto às características exigidas em Edital;

3.1.4. Caso a mercadoria não esteja de acordo com a especificação será devolvida, e caso necessário sua reposição deverá ser feita no mesmo dia, conforme a necessidade.

CLÁUSULA 4ª – DOS RECURSOS FINANCEIROS
4.1. A despesa supra será atendida por dotações orçamentárias próprias no momento da assinatura do contrato ou emissão da autorização de fornecimento.

CLÁUSULA 5ª – DO SUPORTE LEGAL
5.1. Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:
5.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil;
5.1.2. Lei Orgânica do Município de Charqueada;
5.1.3. Lei Federal nº. 14.133/2021
5.1.4. Lei Federal nº. 9.012, de 30/03/95;
5.1.5. Decreto Municipal 3720/22.
5.1.6. Portaria Municipal nº. 130 de 20/08/2021;
5.1.7. Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006,

CLÁUSULA 6ª – DO PREÇO
6.1. Pela execução do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores apresentados por esta em sua proposta, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.
6.2. O(s) preço(s) unitário(s) do(s) produto(s) objeto deste, para a data da assinatura do presente COMPROMISSO, será(ão) aquele(s) constante(s) nesta Ata de Registro de Preços
6.3. No(s) preço(s) referido(s) no item antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, comerciais, previdenciários, e quaisquer outros.

CLÁUSULA 7ª – DOS PAGAMENTOS
7.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica, emitida quinzenalmente, devidamente extraída pela **CONTRATADA**, acompanhada da autorização de fornecimento emitido pela Secretaria Requisitante, no prazo estipulado de **30 (trinta) dias**, contados da data de emissão da nota fiscal, e depositado no **Banco _____, Agência _____ e Conta Corrente _____,** indicada pela **CONTRATADA**, desde que entregues com tempo hábil para o seu processamento.
7.2. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.
7.3. Correrão exclusivamente por conta do detentor da Ata, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.
7.4. O detentor da Ata, não será ressarcido de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente COMPROMISSO, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.
7.5. A Prefeitura de Charqueada/SP, ao efetuar o pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, é obrigada a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR), com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 com redação dada pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2145 de 26 de junho de 2023; e alterações.

CLÁUSULA 8ª – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A Secretaria requisitante, poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos produtos, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios, devendo a Detentora substituí-los às suas expensas.
8.2. A fiscalização, por parte da Prefeitura, não eximirá ou reduzirá as responsabilidades da Detentora por danos que vier a causar diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes se sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA 9ª – DA OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO
9.1. Caberá à Detentora da Ata:
9.1.1. Durante o prazo de validade deste compromisso e do preço registrado, a Detentora da Ata, estará obrigada a fornecer à Prefeitura, sempre que por ela for exigido, o(s) produto(s) objeto do presente, na(s) quantidade(s) pretendida(s), dentro das especificações e nos locais indicados na Autorização de Fornecimento;
9.1.2. A PREFEITURA não estará obrigada a adquirir da Detentora, uma quantidade mínima do(s) produto(s) objeto do presente compromisso, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nos itens antecedentes.
9.1.3. A PREFEITURA poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores o(s) produto(s) objeto do presente compromisso, vedada, todavia, qualquer aquisição deste(s) produto(s) por preço(s) igual(is) ou superior(es) ao(s) que poderia(m) ser obtido(s) da Detentora, pela execução do presente COMPROMISSO.
9.1.4. Sempre que necessitar, ao longo de todo o período de validade do presente compromisso, a PREFEITURA convocará a Detentora, para que, no PRAZO MÁXIMO de quarenta e oito (48) horas, compareça à Prefeitura para assinar a Autorização de Fornecimento.
9.1.5. As autorizações de fornecimento de que trata o item antecedente serão considerados, para todos os fins de direito, instrumentos ao presente compromisso, e deverão ser formalizados, mediante convocação da PREFEITURA, devidamente assinada.
9.1.6. A autorização de fornecimento referida no item antecedente estipulará obrigatoriamente:
9.1.6.1.a. A quantidade do produto a ser fornecida no momento;
9.1.6.2.b. Forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;
9.1.6.3. O prazo máximo de entrega dos produtos;
9.1.6.4. Valor e a forma de pagamento pela PREFEITURA à fornecedora.
9.2. A Ordem de Serviço e toda correspondência relativa à presente licitação, deverão ser processadas por escrito.
9.3. Na hipótese da Contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.
9.4. A(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) validade de 01 (um) ano, a partir de sua(s) assinatura(s), sendo possível sua prorrogação, nos termos do artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA 10ª – DO CANCELAMENTO DA ATA
10.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do **"caput"** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do *"caput"* será formalizado por despacho fundamentado.

10.2. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou
II - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA 11ª – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DA REVISÃO DE PREÇOS
11.1. O(s) preço(s) não será(ão) objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, na conformidade do disposto na legislação federal em vigor, ressalvada a hipótese de ser necessária ou admissível a celebração de termo aditivo entre as partes contratantes, em face de alterações futuras desta mesma legislação.

CLÁUSULA 12ª – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12.1. A DETENTORA sujeita-se às sanções previstas na Lei Federal 14.133/21, nos termos previstos no instrumento editalício, por descumprimento **da Autorização de Fornecimento.**
12.2. A aplicação de uma das sanções não implica a exclusão de outras previstas na legislação vigente.
12.3. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a DETENTORA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.
12.4. As multas poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à DETENTORA, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.
12.4. As decisões relacionadas à multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em diário oficial do município e encaminhadas via correios para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

CLÁUSULA 13ª – DAS MEDIDAS ANTICORRUPÇÃO
13.1. Na execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA 14ª – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. A **CONTRATADA** obriga-se a execução integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas

decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão, independentemente dos motivos que originaram os mesmos.
14.2. O pessoal da **CONTRATADA**, por ela designado para trabalhar na execução do contrato, não terão vínculo empregatício algum com a **CONTRATANTE**.
14.3. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
14.4. Correrão por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.
14.5. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE.**
14.6. Não será admitida a subcontratação do objeto sem a autorização prévia da contratante, formalizada através de ofício protocolado ao ordenador da despesa**.**
14.7. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados.
14.8. A **CONTRATADA** se obriga manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
14.9. Para os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na execução do contrato, prevalecerão as condições e exigências do Edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.
14.10. Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Piracicaba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Lido e achado conforme, assinam este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, as partes e testemunhas.
Charqueada, ... de ..... de 2026.

RODRIGO DE ARRUDA
Prefeito Municipal

XXXXXXXX
Secretário(a) Municipal de xxxxx

_____
p/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1._____
Nome:
RG.:

2._____
Nome:
RG.:

Praça Antônio D'alprat, 01 – Centro – CEP 13515-000 – Fone (19) 3186-9000 – www.charqueada.sp.gov.br – Charqueada - SP

ANEXO VII

CONTRATO ADMINISTRATIVO DECORRENTE DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Q
UE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHARQUEADA E _____, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E FRACIONADAS DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO PARA DEMANDAS DIVERSAS

Pregão Eletrônico nº XX/2026 | Processo Administrativo nº XX/2026 | Ata de Registro de Preços nº XX/2026 | Contrato nº XX/2026
Vigência: ____/____/2026 a ____/____/_____ | Valor: R$ _____

CLÁUSULA 1ª – DAS PARTES
1.1. O MUNICÍPIO DE CHARQUEADA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Antonio D'Alprat, nº 01, Centro, Charqueada/SP, inscrito no CNPJ sob nº [CNPJ], neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. RODRIGO DE ARRUDA, doravante denominado CONTRATANTE.
1.2. [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob nº [CNPJ], com sede à [endereço], representada por [nome e qualificação], doravante denominada CONTRATADA.
1.3. As partes têm entre si justo e contratado o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições seguintes.
CLÁUSULA 2ª – DO FUNDAMENTO E DA VINCULAÇÃO
2.1. O presente contrato decorre da Ata de Registro de Preços nº [XX]/[ANO], oriunda do Pregão Eletrônico nº [XX]/[ANO], Processo Administrativo nº [XX]/[ANO], constituindo instrumento de formalização da contratação efetivamente realizada pela Administração.
2.2. Integram este contrato, independentemente de transcrição, o edital e seus anexos, o termo de referência, a proposta da CONTRATADA, a Ata de Registro de Preços, os documentos do processo administrativo e os demais instrumentos que tenham fundamentado a contratação.
2.3. A execução contratual observará a Lei Federal nº 14.133/2021, a legislação correlata, os regulamentos aplicáveis e as disposições deste instrumento.
CLÁUSULA 3ª – DO OBJETO
3.1. Constitui objeto do presente contrato a contratação decorrente da Ata de Registro de Preços nº [XX]/[ANO], compreendendo os itens, quantitativos, unidades, preços e demais condições constantes deste instrumento e de seus anexos.
3.2. A descrição detalhada do objeto, seus quantitativos, unidades de medida, especificações, preços unitários e valores totais constarão do quadro abaixo e, quando necessário, do Termo de Referência e da respectiva Autorização de Fornecimento/Ordem de Execução.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
[preencher]	[preencher]	[preencher]	[preencher]	[preencher]	[preencher]	[preencher]
[preencher]	[preencher]	[preencher]	[preencher]	[preencher]	[preencher]	[preencher]
[preencher]	[preencher]	[preencher]	[preencher]	[preencher]	[preencher]	[preencher]

3.3. Os quantitativos previstos neste contrato correspondem exclusivamente à contratação efetivamente autorizada pela Administração, não se confundindo com o quantitativo máximo registrado na Ata de Registro de Preços.
3.4. A existência de saldo ou quantitativo remanescente na Ata de Registro de Preços não gera, por si só, direito à contratação de quantidade adicional pela CONTRATADA.
CLÁUSULA 4ª – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA FORMA DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO
4.1. A execução do objeto observará o regime e a forma de fornecimento ou prestação definidos no edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e neste contrato.
4.2. A execução terá início após a emissão da respectiva Autorização de Fornecimento, Ordem de Execução ou instrumento equivalente, quando exigível.

4.3. A CONTRATADA deverá cumprir os prazos, locais, condições, especificações e demais requisitos estabelecidos nos documentos integrantes da contratação.
4.4. Nenhuma alteração de especificação, quantidade, local, prazo ou condição de execução poderá ser realizada sem prévia autorização da CONTRATANTE, quando exigida pela legislação ou pelos documentos da contratação.

CLÁUSULA 5ª – DO PREÇO E DO VALOR CONTRATUAL

5.1. O valor total do presente contrato é de R$ [valor] ([valor por extenso]), conforme preços registrados e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.
5.2. Nos preços contratados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros, transporte, fretes, deslocamentos, embalagem, entrega, equipamentos e demais despesas, quando aplicáveis.
5.3. Os preços contratados permanecerão aqueles registrados na Ata, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de alteração, revisão, reajustamento ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA 6ª – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, conforme empenho e classificação funcional-programática indicados no processo administrativo.
6.2. Quando a execução ultrapassar o exercício financeiro, serão observadas as disposições legais relativas à disponibilidade orçamentária e aos créditos correspondentes.

CLÁUSULA 7ª – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado após o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA, o recebimento do objeto, a apresentação da nota fiscal ou documento fiscal equivalente e a regular liquidação da despesa, observados os prazos e condições estabelecidos no edital, no Termo de Referência e neste contrato.
7.2. A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com os dados e orientações da CONTRATANTE e conter, quando exigível, a identificação do contrato, da Autorização de Fornecimento/Ordem de Execução e demais informações necessárias ao processamento da despesa.
7.3. Havendo erro ou irregularidade na documentação fiscal ou na execução do objeto, o prazo para pagamento ficará suspenso até a respectiva regularização, sem prejuízo das demais consequências cabíveis.
7.4. A CONTRATANTE efetuará, quando cabível, as retenções tributárias previstas na legislação, inclusive do Imposto sobre a Renda, observadas a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e alterações posteriores e demais normas aplicáveis.
7.5. O pagamento não implica aceitação definitiva do objeto nem afasta a responsabilidade da CONTRATADA pelas obrigações contratuais e legais.
7.6. Em caso de atraso imputável à CONTRATANTE, a atualização monetária e demais consequências observarão as condições previstas no edital, neste contrato e na legislação aplicável.

CLÁUSULA 8ª – DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO

8.1. O objeto será recebido pelo servidor ou comissão designada pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência e na legislação aplicável.
8.2. O recebimento provisório, quando cabível, será realizado após a entrega ou conclusão da etapa correspondente, para posterior verificação da conformidade.
8.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da quantidade, qualidade, especificações, funcionamento, desempenho e demais condições exigidas.
8.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos vícios, defeitos, falhas ou desconformidades que venham a ser identificados posteriormente.
8.5. Constatada irregularidade, a CONTRATADA deverá promover, às suas expensas e no prazo fixado pela CONTRATANTE, a correção, substituição, complementação ou reparação necessária, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA 9ª – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada pela CONTRATANTE, na forma da legislação e dos regulamentos aplicáveis.

9.2. Compete ao gestor e ao fiscal acompanhar a execução, registrar ocorrências, verificar o cumprimento das obrigações, atestar o recebimento, comunicar irregularidades e adotar ou propor as providências necessárias.
9.3. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não reduz nem exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto, inclusive perante terceiros.
9.4. A CONTRATADA deverá atender prontamente às determinações da fiscalização relacionadas à execução contratual, desde que compatíveis com a legislação e com o objeto contratado.

CLÁUSULA 10ª – DA VIGÊNCIA

10.1. O presente contrato terá vigência de [XX] ([extenso]) meses, com início em [data] e término em [data], ou pelo prazo nele expressamente estabelecido, observado o disposto na Ata de Registro de Preços e na Lei Federal nº 14.133/2021.
10.2. A vigência deste contrato não se confunde com a vigência da Ata de Registro de Preços que lhe deu origem.
10.3. Eventual prorrogação somente poderá ocorrer quando juridicamente admitida e mediante justificativa, demonstração da vantagem para a Administração e formalização do respectivo instrumento, observada a legislação aplicável.
10.4. Antes da formalização de eventual prorrogação, a CONTRATANTE verificará a manutenção das condições de habilitação e regularidade exigidas pela legislação.

CLÁUSULA 11ª – DO REAJUSTAMENTO, DA REVISÃO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1. O reajustamento, quando cabível, observará a data-base, o índice, a periodicidade e as demais condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e neste contrato.
11.2. Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão analisados nos termos dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante demonstração dos fatos supervenientes, do nexo causal e do efetivo impacto econômico-financeiro.
11.3. A alteração dos preços registrados ou contratados somente ocorrerá nas hipóteses e condições admitidas pela legislação e pela regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA 12ª – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa e formalização do instrumento próprio, quando exigido.
12.2. As alterações não poderão descaracterizar o objeto nem afastar as condições essenciais que fundamentaram a contratação decorrente da Ata de Registro de Preços.
12.3. As cláusulas econômico-financeiras e monetárias observarão as garantias legais aplicáveis, preservando-se o equilíbrio contratual.

CLÁUSULA 13ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Emitir as autorizações, ordens ou instrumentos necessários à execução do objeto, quando aplicáveis.
13.2. Disponibilizar à CONTRATADA as informações e condições necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais.
13.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
13.4. Receber o objeto nos termos estabelecidos na contratação, observadas as condições de conformidade.
13.5. Efetuar os pagamentos devidos, após o cumprimento das condições contratuais e legais.
13.6. Comunicar à CONTRATADA as ocorrências e irregularidades verificadas na execução.
13.7. Aplicar as medidas e sanções cabíveis quando constatado descumprimento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA 14ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Executar integralmente o objeto contratado, em conformidade com o edital, Termo de Referência, Ata de Registro de Preços, proposta e demais documentos integrantes da contratação.
14.2. Cumprir os prazos, condições, especificações, padrões de qualidade e demais requisitos estabelecidos.
14.3. Responsabilizar-se pelos custos e encargos necessários à execução do objeto, salvo aqueles expressamente atribuídos à CONTRATANTE.
14.4. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

14.5. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato que possa comprometer a execução do contrato.
14.6. Corrigir, reparar, substituir ou refazer, às suas expensas, o objeto que apresentar defeitos, falhas ou desconformidades imputáveis à CONTRATADA.
14.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
14.8. Observar as normas de segurança, ambientais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e demais normas aplicáveis ao objeto.
14.9. Cumprir as determinações da fiscalização, desde que compatíveis com o contrato e com a legislação.
14.10. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas, nem subcontratar o objeto, salvo quando expressamente permitido e autorizado nos termos da contratação.
14.11. Cumprir as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando aplicáveis.
14.12. Guardar sigilo sobre informações a que tiver acesso em razão da execução contratual, quando legalmente protegido.

CLÁUSULA 15ª – DAS GARANTIAS E DA RESPONSABILIDADE

15.1. Quando exigida, a garantia contratual será prestada nas condições, modalidades e percentuais estabelecidos no edital e no Termo de Referência, observada a Lei Federal nº 14.133/2021.
15.2. A CONTRATADA responderá pelos vícios, defeitos, falhas, danos e demais ocorrências imputáveis à execução do objeto, observados os prazos legais e contratuais de garantia.
15.3. A existência de fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA 16ª – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Constituem infrações administrativas, sujeitando a CONTRATADA às sanções cabíveis, as condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
16.2. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da conduta e observados os pressupostos legais, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
16.3. A multa observará os percentuais, bases de cálculo e hipóteses estabelecidos no edital, no Termo de Referência e neste contrato, respeitados os limites legais.
16.4. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a existência de programa de integridade, quando cabível.
16.5. Nenhuma sanção será aplicada sem a observância do contraditório e da ampla defesa e do procedimento previsto na legislação.
16.6. A aplicação de penalidade não afasta a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA 17ª – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada e observância do procedimento legal.
17.2. A extinção não prejudicará a apuração de responsabilidades nem a aplicação das penalidades cabíveis pelos fatos ocorridos durante a execução.
17.3. Quando cabível, serão adotadas as medidas necessárias à continuidade do serviço público, à preservação do interesse público e à apuração dos créditos e débitos decorrentes da extinção.

CLÁUSULA 18ª – DAS MEDIDAS ANTICORRUPÇÃO E DA INTEGRIDADE

18.1. As partes comprometem-se a observar a legislação de combate à corrupção e à improbidade, abstendo-se de oferecer, prometer, autorizar, solicitar ou receber, direta ou indiretamente, vantagem indevida relacionada à execução deste contrato.
18.2. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE qualquer ocorrência de que tenha conhecimento que possa caracterizar fraude, corrupção, ilícito ou violação das normas de integridade aplicáveis.

CLÁUSULA 19ª – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

19.1. As partes deverão observar a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), adotando medidas técnicas e administrativas adequadas à proteção dos dados pessoais tratados em razão da execução contratual.

19.2. O tratamento de dados pessoais deverá ocorrer exclusivamente para finalidades legítimas relacionadas à execução do contrato, ao cumprimento de obrigações legais ou regulatórias e ao exercício regular de direitos.
19.3. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, sem demora injustificada, incidentes de segurança que possam acarretar risco ou dano relevante aos titulares, quando relacionados aos dados tratados no âmbito deste contrato.

CLÁUSULA 20ª – DA PUBLICIDADE E DA EFICÁCIA

20.1. O presente contrato será divulgado e mantido à disposição do público na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.
20.2. A eficácia do contrato observará os requisitos de divulgação previstos na legislação, especialmente aqueles relativos ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando aplicáveis.
20.3. A publicação ou divulgação do instrumento não afasta a obrigação de observância das demais formalidades necessárias à execução contratual.

CLÁUSULA 21ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A CONTRATADA não poderá transferir ou ceder os direitos e obrigações decorrentes deste contrato sem prévia autorização da CONTRATANTE, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.
21.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, os regulamentos aplicáveis, as disposições do edital, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e, subsidiariamente, os princípios e normas de direito público e, quando cabível, de direito privado.
21.3. A eventual tolerância de uma parte quanto ao descumprimento de obrigação contratual não importará novação ou renúncia de direito.
21.4. As comunicações entre as partes relacionadas à execução contratual deverão ocorrer pelos meios formalmente indicados no processo e nos documentos da contratação.
21.5. A CONTRATADA deverá manter atualizados seus dados cadastrais, endereço, contatos e demais informações necessárias à comunicação com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA 22ª – DO FORO

22.1. Fica eleito o foro da Comarca competente para a sede da CONTRATANTE, nos termos do art. 92, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, para dirimir questões decorrentes deste contrato que não puderem ser solucionadas administrativamente, ressalvadas as hipóteses legais de competência diversa.
E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, preferencialmente em meio eletrônico, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Charqueada, [dia] de [mês] de [ano].

_____

RODRIGO DE ARRUDA
Prefeito Municipal – CONTRATANTE

_____

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1. Nome: _____ RG: _____

2. Nome: _____ RG: _____

ANEXO VIII

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

I. Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

IV. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações;

V. Pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5. O presente Termo de Adesão é válido por 12 meses, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

_____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO(AUTENTICADAS).

Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema BLL Compras da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (Licitante)

	Indicação de Operadores (licitante direto)		
	Licitante:		
	CNPJ:		
	Operadores		
1	Nome:		
	CPF:	Função:	
	Telefone:	Celular:	
	Fax:	E-mail:	
2	Nome:		
	CPF:	Função:	
	Telefone:	Celular:	
	Fax:	E-mail:	

O Licitante reconhece que:

I. a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
II. o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
III. a perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
IV. o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros.

Local e data:

_____

(assinatura autorizada com firma reconhecida)

Praça Antônio D'alprat, 01 – Centro – CEP 13515-000 – Fone (19) 3186-9000 – www.charqueada.sp.gov.br – Charqueada - SP